



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO
90014/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Comunicação

OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, gestão e manutenção de solução completa de Conjuntos de Digital Signage, compreendendo hardware, software, suporte técnico e criação de conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança digital, a transparência ativa e a comunicação pública da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da veiculação de notícias e informações customizadas, conteúdos diversos em displays de Led, para atendimento das ações internas e externas do município, conforme especificações do termo de referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 520.403,68 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2026** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo nº 2178/2026-E)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Obras (CPLMSO), sediado a Rua Mário Pati Júnior 164-338, Fanchem – Queimados, realizará licitação, para registro de preços, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 2.893/2023, 2.895/2023 e 2.896/2023, todos de 09/03/2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos que estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, gestão e manutenção de solução completa de Conjuntos de Digital Signage, compreendendo hardware, software, suporte técnico e criação de conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança digital, a transparência ativa e a comunicação pública da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da veiculação de notícias e informações customizadas, conteúdos diversos em displays de Led, para atendimento das ações internas e externas do município, conforme especificações do termo de referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global do grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário para o item e valor total para o item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações que detalham a similaridade do objeto ofertado ao descrito no como de interesse em adquirir/contratar, por parte da Administração.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.17.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.17.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.17.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2 empresas brasileiras;
 - 6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

6.23.1 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos devidos níveis cadastrais.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. Habilitação jurídica

8.21.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.21.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br/empresas-e-negocios/empreendedor;

8.21.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.21.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.23.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira

8.24.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.24.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.24.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação = patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

8.24.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. Qualificação Técnica (Lei nº 14.133/2021 – vigente em 2026)

8.26.1. O fornecedor deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.26.1.1 A declaração poderá ser substituída por documento formal, assinado por responsável técnico, que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução contratual.

8.26.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho ou entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade, conforme disposto no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.26.2.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar solicitação de registro junto à entidade competente no Brasil, até o momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.26.3. Comprovação de atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.26.4. Capacidade Técnico-Operacional (Art. 67, II, Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26.4.1. Requisitos mínimos dos atestados

Os atestados deverão demonstrar, de forma clara e objetiva:

8.26.4.1.1 Execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características técnicas e operacionais semelhantes;

8.26.4.1.2 Experiência na implantação, operação e/ou manutenção de solução de comunicação digital ou sistema equivalente, incluindo, quando aplicável:

- gerenciamento de conteúdos digitais;
- operação contínua de equipamentos de exibição;
- suporte técnico e manutenção de dispositivos;

8.26.4.1.3 - Comprovação de execução de serviços com múltiplos pontos de atendimento ou equipamentos distribuídos, evidenciando capacidade de gestão operacional em escala.

8.26.4.1.4 Comprovação de execução de serviços com características de continuidade operacional, quando aplicável, evidenciando capacidade de manutenção e suporte recorrente.

8.26.4.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica, inclusive de serviços executados de forma concomitante, conforme práticas consolidadas e jurisprudência aplicável.

8.26.4.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.26.4.4 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação complementar que comprove a veracidade dos atestados, tais como:

- contratos firmados;
- notas fiscais;
- dados do contratante;
- locais de execução;

8.26.4.5 Os atestados deverão estar compatíveis com as atividades descritas no objeto social da empresa.

8.26.5 Serão aceitos documentos emitidos no exterior, desde que acompanhados de tradução para o português, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.26.6 Será admitida a apresentação de atestados vinculados a consórcios, conforme disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

8.27. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.27.1. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.28. Documentação complementar para cooperativas

8.28.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

8.28.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.28.1.6.1. ata de fundação;

8.28.1.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.28.1.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.1.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.28.1.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.28.1.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.28.1.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos 23 e art. 24 do Decreto Municipal nº 2896/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação, adjudicação e formação da ARP, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

11.3.1 encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

11.3.2 disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

11.3.3 outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

- 11.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 28 de abril de 2026.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

13.2. A vedação de subcontratação pode ser justificada principalmente pela necessidade de responsabilidade técnica integral, integração do sistema e garantia de qualidade e segurança operacional.

A subcontratação não será permitida em razão da natureza integrada e especializada do objeto. O sistema a ser contratado envolve o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de uma solução tecnológica unificada de Digital Signage, baseada em rede/IP e composta por diferentes componentes interdependentes, tais como plataforma de gerenciamento, banco de dados, dispositivos de exibição e infraestrutura de comunicação.

A execução do objeto exige plena compatibilidade entre os equipamentos, softwares e serviços, bem como responsabilidade técnica centralizada pela implementação, configuração e suporte do sistema. A eventual subcontratação poderia gerar fragmentação da responsabilidade, dificultando a gestão contratual, a identificação de falhas, a garantia de desempenho e a manutenção da solução.

Além disso, o sistema deverá operar em plataforma única e modular, com gestão centralizada de conteúdos e funcionamento contínuo, inclusive em modo off-line, o que demanda coordenação técnica direta e domínio integral da solução pela empresa contratada. A presença de múltiplos executores poderia comprometer a padronização, a segurança da informação e a eficiência operacional do sistema.

Dessa forma, para assegurar a qualidade, a integridade da solução tecnológica, a responsabilidade técnica única e o adequado suporte e manutenção, entende-se necessária a vedação da subcontratação no presente caso.

14 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15 DA VISTORIA

15.1 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09h** horas às **16** horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

15.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

15.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

15.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16 DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante;

17.3. Pelo atraso no início da execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da referida Lei;

17.4. Pela rescisão unilateral do contrato pela contratada, sem justa causa, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.5. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no contrato, não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.6. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

17.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, quando:

17.8. Apresentar documentos falsos ou falsificados;

17.9. Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

17.10. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

17.11. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal;

17.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.13. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.14. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999;

17.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Queimados poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o artigo 419 do Código Civil;

17.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

17.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

17.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

17.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplmso.semac@queimados.rj.gov.br;

18.3.1 Alternativamente, a impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no Portal de Compras Públicas, em campo específico.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=4>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

19.11.2. Anexo II – Planilha de Preços Máximos;

19.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos

19.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

19.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

19.11.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, gestão e manutenção de solução completa de Conjuntos de Digital Signage, compreendendo hardware, software, suporte técnico e criação de conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança digital, a transparência ativa e a comunicação pública da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da veiculação de notícias e informações customizadas, conteúdos diversos em displays de Led, para atendimento das ações internas e externas do município, conforme especificações do termo de referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$2.093,33	R\$25.119,96
2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	142	R\$2.550,00	R\$362.100,00

3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$3.295,00	R\$26.360,00
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$3.204,22	R\$25.633,76
5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$3.193,33	R\$38.319,96
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$3.572,50	R\$42.870,00
Total:			194 conjuntos	R\$ 520.403,68 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).	

Os quantitativos indicados representam estimativa máxima para fins de registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral.

1.2. A **Prefeitura Municipal de Queimados** pretende contratar empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e manutenção de um sistema integrado dos **Conjuntos de Digital Signage**, garantindo a comunicação virtual por meio de áudio, vídeo e texto. O sistema deverá operar em uma plataforma única e modular, permitindo a gestão centralizada de conteúdos e a programação de sua exibição em horários pré-definidos, inclusive para execução off-line.

1.3. A solução deverá estar baseada em tecnologia de rede/IP, contemplando uma única plataforma que integre banco de dados, gerenciamento de conteúdo e operação dos dispositivos. A empresa contratada será responsável pela implementação, configuração, suporte técnico e manutenção do sistema, assegurando seu pleno funcionamento.

1.4. Além disso, a **Prefeitura Municipal de Queimados** poderá fornecer conteúdos jornalísticos, publicitários e institucionais, cabendo à CONTRATADA a gestão operacional e técnica dos **Conjuntos de Digital Signage**, garantindo a correta veiculação das informações e o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.5. *O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. *O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de prestação de serviços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.*

Prazo de vigência

1.7 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do memorando de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.8 *O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 84 da lei 14133/2021.*

1.8.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.9. Os conjuntos de Digital Signage são compostos por:

Item 01 – C.D.S 01

Display: : Display Fixo de LED 32" para uso contínuo (display fixo), tamanho da tela: 32 polegadas, formato de tela: 16:9, resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), ângulo de visão: mínimo de 178° (horizontal e vertical), taxa de contraste: mínimo de 4.000:1. tempo de resposta: máximo de 8 ms, profundidade de cor: mínimo de 8 bits (16,7 milhões de cores). entradas de vídeo: no mínimo 2 (duas) entradas digitais HDMI, alimentação: bivolt automático (100–240V, 50/60Hz), compatibilidade de montagem: padrão VESA ou equivalente, acabamento: moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Hardware: Mini-PC ou similar, com no mínimo de 02GB de memória RAM e HD no mínimo de 120GB, com possibilidade de montagem VESA, Conjunto de Extensor HDMI para 100 metros via Cat5/6, Suporta Alta definição até FullHD 1080P 3D. Possui EDID e IR Bidirecional que possibilita o controle do aparelho HDMI

ou da HDTV de ambos os lados da conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line, Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas, Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, conforme o anexo.

Cabeamento: Cabo de Rede capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até o display.

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Gestão: Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas, bem como a produção e transmissão de conteúdo, com informações e notícias diversas, campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

Item 02 – C.D.S 02

Display: Display Fixo de LED, de 42" ou 43", bordas ultrafinas e moldura personalizada, com razão de tela de 16:9, resolução 1920x1080, Pixel Pitch (H) 0,63mm x 0,63mm (V), Contraste d4000:1, Ângulo de visão (horizontal/vertical) 178°/178°, tempo de resposta 08ms, Cor do visor 08bits – 16.7M, Entrada RGB D-Sub analógico, DVI-D, Entrada de vídeo HDMI1 e HDMI2, Alimentação de energia CA 100 a 240V ~(+/-10%), 50/60Hz, possibilidade de montagem VESA, conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Hardware: Mini-PC ou similar, com no mínimo de 02GB de memória RAM e HD no mínimo de 120GB, com possibilidade de montagem VESA, Conjunto de Extensor HDMI para 100 metros via Cat5/6, Suporta Alta definição até FullHD 1080P 3D. Possui EDID e IR Bidirecional que possibilita o controle do aparelho HDMI ou da HDTV de ambos os lados da conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP.

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line, Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas,

Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, conforme o anexo.

Cabeamento: Cabo de Rede capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até o display.;

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Gestão: Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas, bem como a produção e transmissão de conteúdo, com informações e notícias diversas, campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

Item 03 – C.D.S 03

Display: Display Fixo, de LED de 50" a 55", bordas ultrafinas e moldura personalizada, com razão de tela de 16:9, resolução 1920x1080, Pixel Pitch (H) 0,63mm x 0,63mm (V), Contraste d4000:1, Ângulo de visão(horizantal/vertical) 178º/178º, tempo de resposta 08ms, Cor do visor 08bits – 16.7M, Entrada RGB D-Sub analógico, DVI-D, Entrada de vídeo HDMI1 e HDMI2, Alimentação de energia CA 100 a 240V ~(+/-10%), 50/60Hz, possibilidade de montagem VESA, conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Hardware: Mini-PC ou similar, com no mínimo de 02GB de memória RAM e HD no mínimo de 120GB, com possibilidade de montagem VESA, Conjunto de Extensor HDMI para 100 metros via Cat5/6, Suporta Alta definição até FullHD 1080P 3D. Possui EDID e IR Bidirecional que possibilita o controle do aparelho HDMI ou da HDTV de ambos os lados da conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP.

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line, Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas, Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, conforme o anexo.

Cabeamento: Cabo capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até o display.

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Gestão: Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas, bem como a produção e transmissão de conteúdo, com informações e notícias diversas, campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

Item 04 – C.D.S 04

Display: Display Fixo, de LED de 58" a 65", bordas ultrafinas e moldura personalizada, com razão de tela de 16:9, resolução 1920x1080, Pixel Pitch (H) 0,63mm x 0,63mm (V), Contraste d4000:1, Ângulo de visão(horizantal/vertical) 178º/178º, tempo de resposta 08ms, Cor do visor 08bits – 16.7M, Entrada RGB D-Sub analógico, DVI-D, Entrada de vídeo HDMI1 e HDMI2, Alimentação de energia CA 100 a 240V ~(+/-10%), 50/60Hz, possibilidade de montagem VESA, conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um

Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Hardware: Mini-PC ou similar, com no mínimo de 02GB de memória RAM e HD no mínimo de 120GB, com possibilidade de montagem VESA, Conjunto de Extensor HDMI para 100 metros via Cat5/6, Suporta Alta definição até FullHD 1080P 3D. Possui EDID e IR Bidirecional que possibilita o controle do aparelho HDMI ou da HDTV de ambos os lados da conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP.

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line, Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas, Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, conforme o anexo.

Cabeamento: Cabo capaz de suprimir interferências elétricas na condução de sinal de áudio e vídeo em alta resolução até o display.

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Gestão: Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas, bem como a produção e transmissão de conteúdo, com informações e notícias diversas, campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

Item 05 – C.D.S 05

Display: Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm

Descrição: Totem Outdoor 640x1920mm, aplicação: Outdoor e Indoor, com a função touch quando for necessário, gabinete fechado com a base: 700x2015mm, base: 600x700mm, campo Visível: 640x1920mm, Base com Rodas, Peso do Totem na embalagem: 66,6Kg, Peso da Base com embalagem: 14Kg, IP65, lâmpada: SMD1415, Lâmpada: Hongsheng Difuso, Resolução do totem: 256x1920px, Resolução do módulo: 128x64px, Tamanho do módulo: 320x160mm, Densidade: 196.608px, Módulo qtd: 12, Pixel Pitch: 2.5mm, Frequência de atualização: 3840Hz, Brilho: 5.500 cd/M² ajustável 256 níveis, Varredura: 16 Scanning, Condução: corrente constante, Ponto cego 1/10.000, MTBF: 10.000 horas, Vida útil cd50% 100.000 horas, Ângulo de visão: 160°, Escala de cinza 16 bits, Setup: Hub75 Flat cable, Melhor distância de visualização: 2 metros, Sistema Compatível Media Player: TB1 - (Wi-Fi / 4g), Receiving card: DH7512-S, Fabricação: Aço, Voltagem: AC 200-240V 50/60Hz (±15%), Power: 6x200w 40A DC5V output, Conexão: AC Powercon In/Out, Consumo máximo: 1.200W, gabinete personalizado, confeccionado em gabinete de alumínio e revestido em ACM preto personalizado, conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line,

Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas, Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real.

Manutenção: Operação de manutenção, instalação, montagem, desmontagem e transporte.

Quadro Elétrico para o sistema: Sistema elétrico de gerenciamento de energia para atender todo o processo de funcionabilidade do sistema do Painel de LED, tensão de operação: AC110V / AC220V.

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Rede: Quadro de rede e conexões, até o painel de LED;

Gestão: Montar, Desmontar, Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

Item 06 – C.D.S 06

Display: Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android

Descrição: Totem LCD sensível ao toque, com alto falante integrado, Resolução 1080x1920 Full HD, alta taxa de contraste, resolução e brilho, melhor nível de percepção da imagem, Tela touchscreen com sensor infravermelho de 10 pontos, suporte de toque rápido e preciso, Sistema operacional Windows 10 x64bit, processador Core i5, 4GB de RAM e 128Gb* de armazenamento, Alta conectividade, entradas USB 2.0 e 3.0, HDMI, VGA e portas de 3,5mm para Fone de Ouvido e Microfone, Antena para conexão Wi-Fi e entrada de rede RJ45, acesso à internet de maneira prática e ilimitada, Design ultrafino, estrutura em liga de alumínio escovada com proteção anti-oxidação e vidro temperado de 4mm, Conectividade: opera off e on-line. Frequência de atualização: 3840Hz, Brilho: 5.500 cd/M² ajustável 256 níveis, Varredura: 16 Scanning, Condução: corrente constante, Ponto cego 1/10.000, MTBF: 10.000 horas, Vida útil cd50% 100.000 horas, Ângulo de visão: 160°, Escala de cinza 16 bits, Setup: Hub75 Flat cable, Melhor distância de visualização: 2 metros, Sistema: Novastar, Media Player: TB1 - (Wi-Fi / 4g), Receiving card: DH7512-S, Fabricação: Aço, Voltagem: AC 200-240V 50/60Hz (±15%), Power: 6x200w 40A DC5V output, Conexão: AC Powercon In/Out, Consumo máximo: 1.200W, gabinete personalizado, confeccionado em alumínio e revestido em ACM preto.

Software: De Digital Signage, com recursos de gestão e monitoramento remoto e comunicação em duas vias para recebimento de conteúdo e envio de relatórios; Mecanismo de cache local para reprodução off-line, Biblioteca para gestão de mídias, Envio de mídias com conversão automática de formato, Exibição aleatória ou sequencial, Regras de exibição de forma simples e rápida, Publicador automático ou por demanda, Atualizações de software automáticas, Relatórios de comprovação de exibição, Informativo de playback em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, Gatilhos por webservice em tempo real, conexão, Cada conjunto inclui um Sender (transmissor) e um Receiver (receptor), Usa um único cabo LAN UTP (CAT6) para substituir o cabo HDMI para alcançar longas distâncias de transmissão, o cabo UTP deve seguir o padrão IEEE-568B, Estende a distância de transmissão até 50 metros sob 1080p, Suporta áudio digital comprimido sem perdas: Dolby True-HD, DTS-HD Master Áudio, Transmite vídeo e áudio digital com cabo CAT6 sem perda de sinal, Velocidade de transmissão de dados 6.75Gbps, Fonte de alimentação DC 5V, Saída de vídeo / HDMI, HDCP. moldura fina (preferencialmente bordas reduzidas), equipamento novo, sem uso anterior, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual do usuário em português ou inglês, certificações obrigatórias conforme legislação brasileira (ex.: ANATEL, INMETRO, quando aplicável).

Manutenção: Operação de manutenção, instalação, montagem, desmontagem e transporte.

Quadro Elétrico para o sistema: Sistema elétrico de gerenciamento de energia para atender todo o processo de funcionabilidade do sistema do Painel de LED, tensão de operação: AC110V / AC220V.

Conexão: Internet de alta velocidade, no mínimo 1Mbps, e franquia de dados de no mínimo 01GB por mês;

Rede: Quadro de rede e conexões, até o painel de LED;

Gestão: Montar, Desmontar, Monitorar e Gerenciar a Solução Integrada (Conjunto de Digital Signage), Suporte Técnico para uso da tecnologia de Digital Signage. Gestão centralizada e remota de campanhas institucionais, promocionais, informativas e publicitárias, transmissões ao vivo (via streaming), monitoramento de telas em tempo real, conforme as especificações do Anexo.

CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS MÍNIMAS DOS SOFTWARES DE GESTÃO DOS CONJUNTOS DE DIGITAL SIGNAGE SEREM OFERTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

SOFTWARE DE DIGITAL SIGNAGE:

- Execução de conteúdo tanto na horizontal quanto vertical
- Compatível com qualquer resolução (depende da capacidade do equipamento).
- Formatos de Vídeo Permitidos: AVI , F4V, IMG, MOV, MP4, MPEG1, MPEG2, MPEG4, JPEG,WMV, FLV, DIVX, DIVX1, DIVX2, DIVX3, DIVX5, XVID, 3ivX D4, H.264, Sorenson 1/3 (Quicktime),DV, Cinepak, Theora (alpha 3), H.263, H.263i, MJPEG (A/B), WMV 1/2, WMV 3, WMV9, VC1 4/5
- Formatos de Áudio Permitidos: MPEG Layer, MP3, AAC, Vorbis, AC3 A/52, EAC3, MLP, DTS,WMA, FLAC, ALAC, Speex, APE, Real Audio, AMR (3GPP), MIDI3, DV Audio, QDM2/QDMC(QuickTime)
- Conectividade em tempo real com servidor utilizando WebSocket
- Enviar logs de exibição e de download de conteúdo para o servidor imediatamente quando ocorrerem – não aguarda intervalo de tempo para fazer push.
- Recebe atualizações de vídeos
- Recebe atualizações de playlists
- Recebe atualizações de conteúdos dinâmicos: notícias, templates.
- Envio de relatório de log de conteúdos exibidos
- Recebe atualizações de versão do software
- Permite interatividade baseada em toques utilizando telas touchscreen.
- Recuperação automática em caso de falhas de software ou sistema operacional, voltando a executar caso haja travamento da programação ou fechamento do player.
- Compatibilidade com HTML5: templates de notícias, animações, conteúdos interativos sensíveis ao toque.
- Execução de conteúdos diferentes em diversas zonas da tela, sejam conteúdos estáticos, em vídeo, ou conteúdos dinâmicos com notícias, cotações, preços de produtos, etc.
- Agendamento de conteúdos mesmo se houver indisponibilidade de internet.
- Execução de conteúdo sincronizada entre 2 ou mais players.

GESTÃO DE CONTEÚDO:

- Upload de vídeo
- Upload de imagem
- Upload de áudio
- Upload de animação em HTML5
- Upload de múltiplos arquivos
- Permite configurar exibição de Streaming
- Vinculação de Conteúdo a um cliente
- Vinculação de Conteúdo a uma agência
- Gestão de Pastas/Categorias de Conteúdos - estrutura de múltiplos níveis aninhados
- Vinculação de Conteúdo a uma ou mais pastas
- Visualização de Conteúdo em lista
- Visualização de Conteúdo em árvore de pastas
- Pesquisa de Conteúdo
- Visualização da Distribuição de conteúdo e downloads realizados nos players de mídia
- Obtenção de duração de conteúdo a partir de formatos de vídeo e áudio
- Permite informar duração de conteúdo para imagens e HTML5
- Preview de conteúdo

AGENDAMENTO DE CONTEÚDO

- Agendamento por intervalo de datas - podendo definir apenas data inicial ou apenas data final
- Agendamento por intervalo de horários - precisão a nível de minutos
- Agendamento por dias da semana
- Múltiplos agendamentos combinados
- Permite agendamentos distintos para playlists e players distintos

GESTÃO DE CONTEÚDO DINÂMICO

- Permite templates de conteúdos em HTML5
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de RSS
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de XML
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de JSON
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram. Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de redes planilhas: Excel
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de bancos de dados: MySQL, Oracle
- Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de webservices REST
- Permite captura de imagens a partir de URLs fornecidas
- Permite captura de imagens a partir de busca por expressão regular em conteúdos textuais (ex. conteúdo HTML de websites)
- Permite captura de imagens a partir de busca por expressão XPATH em arquivos XML.
- Permite definir agendamento de conteúdo dinâmico, com data e hora para início e término da exibição
- Permite definir limite de registros que serão mantidos ativos para cada editoria
- Permite vincular diferentes editorias a diferentes players, sem que seja necessário definir playlists diferentes - facilita gestão automatizada de redes grandes
- Sistema de conectores que permite adicionar novos plugins com facilidade
- Permite criar editorias de conteúdo manual para cliente fazer inserção de notícias
- Permite criar editorias de conteúdo manual para cliente configurar tabela de preços
- Editorias de conteúdo manual permitem carregamento de imagens
- Preview de Conteúdo Dinâmico
- Fluxo de aprovação de conteúdo dinâmico com fases de inserção, modificação e aprovação independentes antes de ser exibido nos players
- Pesquisa de conteúdo dinâmicos
- Editorias de Conteúdo Dinâmico já disponíveis para uso:
- Notícias UOL / Notícias G1 / Notícias CBN / Notícias ODIA / Notícias INFOMONEY / Notícias OGLOBO
- Cotações BM&F Bovespa / Cotações Yahoo Finance
- Redes Sociais: Facebook, Twitter, Instagram, X
- Resultados de Loterias: Mega Sena, Dupla Sena, Loto Fácil, Lotomania, Quina
- Previsão do Tempo: Climatempo e Yahoo Weather
- Permite bloqueio de palavras-chave

GESTÃO DE PLAYERS

- Permite gerenciar grupos de players em múltiplos níveis
- Vinculação de um ou mais players a um grupo de players
- Acesso rápido para download do instalador do software cliente em todas as plataformas
- Visualização de Players em lista ou árvore de grupos
- Pesquisa de básica de players — por nome ou ID
- Pesquisa avançada de players - por grupo, status,
- Ordenação de players por código, nome, grupo, status, podendo ser crescente ou decrescente em todas as opções
- Link direto para alteração de playlists do player
- Visualização de Status de Downloads de Conteúdo para cada player
- Visualização de Status de Conexão do Player
- Gestão comum de players que são instalados em diferentes plataformas
- Criação de Players pelo operador sem necessidade de solicitar ativação
- Permite agendar reboot diário do equipamento para descarga de memória
- Inicia o aplicativo junto com o sistema operacional
- Configuração de arranjo de players como video-wall ou apenas sincronização entre um ou mais players, podendo se definir um player master e vários players slaves

CONTROLE DE ACESSO

- Gestão múltiplos usuários para acesso a plataforma

- Gestão de grupos de usuários
- Configuração de permissões de acesso a funcionalidades para cada grupo de usuários
- Permissão de acesso a recursos com diferentes níveis: visualizar, incluir, alterar, excluir, operações específicas
- Configuração de restrições de acesso a conjunto de registros: Editorias de Conteúdo, Grupos de Players, Categorias de Conteúdos, Playlists - permite segmentar a operação de gerentes por estabelecimento ou grupo de estabelecimentos.
- Registro de todos os logs de operações executadas por qualquer usuário na plataforma

CONTROLE DE ZONAS

- Configuração de Layouts de Telas conteúdo uma (fullscreen) ou mais zonas divididas
- Criação de Layouts horizontais e verticais
- Permite tamanhos personalizados - útil para monitores especiais e videowalls
- Operação Drag and Drop para montagem das zonas
- Permite exibir conteúdo diferentes em cada zona
- Permite que uma mesma playlist tenha diferentes configurações de zonas
- Permite adicionar uma configuração de zonas padrão para todos os players
- Permite adicionar uma configuração de zona para um grupo de players
- Disponibiliza biblioteca de formatos pré-existent

GESTÃO DE PLAYLISTS

- Gestão de Loop de conteúdo a serem exibidos
- Operação Drag and Drop para inserir novos elementos na playlist e reposicionar
- Operação Drag and Drop para reposicionar elementos pré-existent na playlist
- Inserção de vários conteúdos de uma única vez
- Substituição rápida de um conteúdo da playlist
- Inserção de conteúdos por busca textual e navegação em pastas
- Permite distribuição automática de conteúdo na playlist para garantir espaçamento
- Permite distribuição no início ou final da playlist
- Recurso de Carrossel de Conteúdo, para alternar entre uma lista de conteúdo em uma determinada posição da playlist
- Recurso de SubPlaylist, para gerenciar playlists grandes de forma dividida, podendo inclusive delegar a gestão de cada parte da playlist para operadores diferentes
- Recorte de playlist para ajustar a novo tamanho (tempo)
- Permite utilizar playlist de músicas para fazer rádio

RELATÓRIOS DE EXIBIÇÃO

- Exibições veiculadas em um dado player
- Filtro por intervalo de datas
- Agrupamento de registros por data, player ou conteúdo
- Exportação para formato CSV
- Versão para impressão
- Personalização com logomarca e nome da empresa
- Relatório de auditoria de exibição contendo data, hora, endereço IP e tipo de conteúdo exibido

DASHBOARDS

- Gráficos de downloads de conteúdos em toda rede
- Gráficos de downloads de conteúdos em grupos de pontos
- Gráficos de downloads de conteúdos em players específicos
- Gráficos de status de players em toda rede
- Gráficos de status de players em grupos de pontos
- Gráficos de status de players em players específicos

MONITORAMENTO E CONTROLE REMOTO

- Monitoramento de Sinais em tempo Real - atraso máximo de 5s após o evento acontecer no player
- Janela de controle com todas as ocorrências dos players em tempo real, tanto o que está sendo exibido quanto outras informações de controle do Player:
- Qualquer ocorrência de conteúdo que é executado no player - playlog
- Qualquer ocorrência de download que é iniciado no player
- Qualquer ocorrência de download que é concluído no player
- Qualquer ocorrência de falha de download de conteúdo
- Qualquer ocorrência de arquivo excluído no player
- Qualquer ocorrência de ocorrência de playlist atualizado no player
- Qualquer ocorrência de perda de conexão do player
- Qualquer ocorrência de reconexão do player
- Informação de memória RAM disponível
- Informação de espaço em disco disponível
- Informação de resolução da tela
- Sinais são recebidos quando a conexão é restabelecida.
- Permite agendar remotamente tarefas para serem executadas nos players
- Permite enviar remotamente instrução para reboot do equipamento
- Permite alterar parâmetros de funcionamento do software remotamente:
- Alteração do Identificador do Player
- Controle de Brilho
- Controle de dispositivo de armazenamento
- Controle de orientação de tela
- Controle de downloads simultâneos
- Outros Controles
- Configuração para Disparo de Alertas
- Alerta quando um player específico ou algum player pertencente a um grupo permanecer em um determinado status (exemplo: offline) por um determinado período estabelecido como parâmetro.

CUSTOMIZAÇÃO DE INTERFACE

- Permite trocar a logomarca da interface
- Permite trocar o texto título do aplicativo
- Permite trocar o texto do rodapé do aplicativo

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O projeto deve prever a disponibilização de um Sistema de Gestão e Operação da Solução Integrada, equipamentos, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste Termo de Referência e seus anexos;

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos nos Anexos deste Termo de Referência;

A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte do Prefeitura Municipal de Queimados para o seu funcionamento;

Requisitos da Contratação – Software de Digital Signage

4.1. Requisitos do Software de Digital Signage (Player)

O software de Digital Signage deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Permitir a execução de conteúdos em **orientação horizontal e vertical**.
- Ser **compatível com diferentes resoluções de tela**, respeitando as limitações do equipamento utilizado.
- Suportar a reprodução dos seguintes **formatos de vídeo**: AVI, F4V, IMG, MOV, MP4, MPEG1, MPEG2, MPEG4, JPEG, WMV, FLV, DIVX, DIVX1, DIVX2, DIVX3, DIVX5, XVID, 3ivX D4, H.264, Sorenson 1/3 (Quicktime), DV, Cinepak, Theora (alpha 3), H.263, H.263i, MJPEG (A/B), WMV 1/2, WMV 3, WMV9 e VC1 4/5.
- Suportar a reprodução dos seguintes **formatos de áudio**: MPEG Layer, MP3, AAC, Vorbis, AC3 A/52, EAC3, MLP, DTS, WMA, FLAC, ALAC, Speex, APE, Real Audio, AMR (3GPP), MIDI3, DV Audio e QDM2/QDMC (QuickTime).
- Possuir **conectividade em tempo real com o servidor por meio de WebSocket**.
- Enviar automaticamente ao servidor **logs de exibição e download de conteúdo imediatamente após a ocorrência**, sem necessidade de intervalos programados para envio.
- Receber atualizações de:
 - vídeos;
 - playlists;
 - conteúdos dinâmicos (notícias, templates, entre outros);
 - versões do software.
- Permitir **interatividade por toque**, quando utilizado em telas touchscreen.
- Possuir **mecanismo de recuperação automática em caso de falhas**, reiniciando a execução do player caso ocorra travamento do software ou do sistema operacional.
- Ser **compatível com HTML5**, permitindo uso de templates, animações e conteúdos interativos sensíveis ao toque.
- Permitir a **exibição de conteúdos em múltiplas zonas da tela**, incluindo conteúdos estáticos, vídeos e conteúdos dinâmicos.
- Permitir **agendamento e execução de conteúdos mesmo em caso de indisponibilidade de conexão com a internet**, operando em modo offline.
- Permitir **execução sincronizada de conteúdo entre dois ou mais players**.

4.2. Requisitos de Gestão de Conteúdo

A plataforma de gerenciamento deverá permitir:

- Upload de **vídeos, imagens, áudios e animações em HTML5**.
- Upload de **múltiplos arquivos simultaneamente**.
- Configuração de **exibição de conteúdo via streaming**.
- Vinculação de conteúdos a **clientes e unidades organizacionais**.
- Gestão de **pastas ou categorias de conteúdo**, com estrutura hierárquica em múltiplos níveis.
- Vinculação de conteúdos a uma ou mais categorias.
- Visualização de conteúdos em **modo lista e árvore de pastas**.
- Realização de **pesquisa de conteúdos**.
- Visualização da **distribuição de conteúdo e status de download nos players**.
- Identificação automática da **duração de conteúdos de vídeo e áudio**.
- Definição manual da duração de conteúdos do tipo **imagem ou HTML5**.
- Disponibilização de **visualização prévia (preview) dos conteúdos**.

4.3. Requisitos de Agendamento de Conteúdo

O sistema deverá permitir:

- Agendamento por **intervalo de datas**, podendo definir somente data inicial ou final.
- Agendamento por **intervalo de horários**, com precisão mínima de minutos.
- Agendamento por **dias da semana**.
- Combinação de **múltiplos critérios de agendamento simultaneamente**.
- Definição de **agendamentos distintos para diferentes playlists e players**.

4.4. Requisitos de Gestão de Conteúdo Dinâmico

A solução deverá possibilitar:

- Utilização de **templates HTML5 para conteúdos dinâmicos**.
- Integração com fontes externas de dados, incluindo:
 - RSS

- XML
- JSON
- redes sociais (Facebook, Twitter/X, Instagram)
- planilhas (Excel)
- bancos de dados (MySQL, Oracle)
- webservices REST
- Captura automática de imagens por:
 - URLs fornecidas;
 - expressões regulares em conteúdos HTML;
 - consultas XPATH em arquivos XML.
- Agendamento de conteúdo dinâmico com **data e hora de início e término**.
- Definição de **limite de registros ativos por editoria**.
- Vinculação de diferentes editorias a diferentes players sem necessidade de criar playlists distintas.
- Disponibilização de **sistema de conectores (plugins)** para inclusão de novas integrações.
- Criação de editorias manuais para inserção de **notícias, tabelas de preços e conteúdos personalizados**.
- Inclusão de imagens em editorias manuais.
- Visualização prévia de conteúdos dinâmicos.
- Fluxo de **aprovação de conteúdo**, contemplando etapas de inserção, modificação e aprovação antes da publicação.
- Pesquisa de conteúdos dinâmicos.
- Disponibilização de editorias pré-configuradas, tais como:
 - notícias de portais de mídia;
 - cotações financeiras;
 - redes sociais;
 - resultados de loterias;
 - previsão do tempo.
- Possibilidade de **bloqueio de palavras-chave** em conteúdos.

4.5. Requisitos de Gestão de Players

O sistema deverá permitir:

- Gerenciamento de **grupos de players em múltiplos níveis hierárquicos**.
- Vinculação de um ou mais players a grupos.
- Download do **instalador do software cliente para diferentes plataformas**.
- Visualização de players em **lista ou árvore de grupos**.
- Pesquisa simples e avançada de players.
- Ordenação de players por **código, nome, grupo ou status**.
- Acesso direto para alteração de playlists associadas ao player.
- Visualização do **status de downloads de conteúdo**.
- Visualização do **status de conexão** dos players.
- Criação de players pelo operador sem necessidade de ativação externa.
- Agendamento de **reinicialização automática do equipamento**.
- Inicialização automática do software junto com o sistema operacional.
- Configuração de arranjos de players para **videowall ou sincronização**, incluindo definição de player mestre e players escravos.

4.6. Requisitos de Controle de Acesso

O sistema deverá possuir:

- Gestão de **múltiplos usuários**.
- Gestão de **grupos de usuários**.
- Configuração de **perfis de permissão por grupo**.
- Controle de acesso por níveis (visualizar, incluir, alterar, excluir e executar operações específicas).
- Restrição de acesso a conjuntos específicos de registros (editorias, grupos de players, categorias e playlists).
- Registro e armazenamento de **logs de todas as operações realizadas pelos usuários**.

4.7. Requisitos de Controle de Zonas

A solução deverá permitir:

- Configuração de **layouts de tela com uma ou múltiplas zonas**.

- Criação de layouts **horizontais ou verticais**.
- Definição de **tamanhos personalizados**.
- Configuração de zonas por meio de **interface drag anddrop**.
- Exibição de conteúdos distintos em cada zona.
- Configuração de diferentes zonas para uma mesma playlist.
- Definição de zonas padrão para todos os players ou para grupos específicos.
- Disponibilização de **biblioteca de layouts pré-configurados**.

4.8. Requisitos de Gestão de Playlists

O sistema deverá possibilitar:

- Criação e gestão de **listas de reprodução em loop**.
- Inserção e reorganização de conteúdos por **drag anddrop**.
- Inclusão de múltiplos conteúdos simultaneamente.
- Substituição rápida de conteúdos.
- Inserção de conteúdos por **pesquisa textual ou navegação em pastas**.
- Distribuição automática de conteúdos ao longo da playlist.
- Posicionamento de conteúdos no início ou final da playlist.
- Utilização de **carrossel de conteúdos**.
- Criação de **subplaylists** para facilitar a gestão de listas extensas.
- Ajuste da duração total da playlist.
- Utilização de playlists de áudio para **transmissão de rádio interna**.

4.9. Requisitos de Relatórios de Exibição

A plataforma deverá fornecer:

- Relatórios de conteúdos exibidos por player.
- Filtros por **intervalo de datas**.
- Agrupamento por **data, player ou conteúdo**.
- Exportação em formato **CSV**.
- Versão para **impressão**.
- Personalização com **logomarca e nome da organização**.
- Relatório de auditoria contendo **data, hora, endereço IP e tipo de conteúdo exibido**.

4.10. Requisitos de Dashboards

O sistema deverá disponibilizar painéis com:

- Gráficos de **downloads de conteúdos na rede**.
- Gráficos por **grupo de players**.
- Gráficos por **player específico**.
- Indicadores de **status de players na rede**.

4.11. Requisitos de Monitoramento e Controle Remoto

A solução deverá oferecer:

- **Monitoramento em tempo real**, com atraso máximo de 5 segundos após a ocorrência no player.
- Painel de controle com eventos em tempo real, incluindo:
 - execução de conteúdos;
 - início e conclusão de downloads;
 - falhas de download;
 - exclusão de arquivos;
 - atualização de playlists;
 - perda e restabelecimento de conexão.
- Informações operacionais do player, incluindo:
 - memória RAM disponível;
 - espaço em disco;
 - resolução da tela.
- Execução remota de tarefas nos players.
- Reinicialização remota do equipamento.
- Alteração remota de parâmetros do software, incluindo:
 - identificador do player;
 - brilho da tela;
 - dispositivo de armazenamento;

- orientação da tela;
- quantidade de downloads simultâneos.
- Configuração de **alertas automáticos**, inclusive para situações de player offline por determinado período.

4.12. Requisitos de Customização da Interface

A plataforma deverá permitir:

- Alteração da **logomarca da interface**.
- Personalização do **título do aplicativo**.
- Personalização do **texto do rodapé do sistema**.

Comunicação e Colaboração em Nuvem:

4.13. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos dispositivos e meios de acesso à Rede Local e à Internet.

4.14. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.

4.15. A solução deverá seguir o modelo da **Figura 1(abaixo)**, a seguir, bem como os demais requisitos estipulados no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

4.16. A solução deverá permitir o gerenciamento da grade de programação, distribuição e supervisão de terminais/players a partir de qualquer ponto da Rede Local da CONTRATANTE e também de fora da Rede Local da CONTRA

Da disponibilidade

4.17. A solução deverá funcionar em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

4.18. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

4.19. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

4.20. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

4.21. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.22. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4.23. Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a CONTRATADA deverá fornecer dash board online.

4.24. Requisitos de Manutenção

Em razão das características da solução de digital signage, a contratada deverá executar serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com o objetivo de garantir a disponibilidade, o desempenho e a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas.

4.24.1. Manutenção Preventiva – Periodicidade e Execução

A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma contínua e planejada, contemplando todos os equipamentos integrantes da solução.

Cada equipamento deverá ser submetido à **Vistoria de Manutenção Preventiva (V.M.P.) no mínimo 01 (uma) vez por semana**, devendo todas as vistorias programadas serem concluídas dentro do ciclo mensal, considerando até **20 (vinte) dias úteis**.

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se o tempo médio de **01 (uma) hora por equipamento**, incluindo, no mínimo, as seguintes atividades:

- Inspeção geral de funcionamento
- Limpeza física dos equipamentos e periféricos
- Verificação de conexões elétricas e de rede
- Testes básicos de operação
- Registro fotográfico do equipamento e do local
- Elaboração de relatório técnico da vistoria

4.24.2. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para execução das atividades de manutenção preventiva e apoio à manutenção corretiva.

Cada equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- **01 (um) profissional técnico**, com atribuições de:
 - Apoiar atividades de instalação
 - Executar manutenções preventivas e corretivas
 - Realizar visitas técnicas programadas
 - Operar ferramentas e equipamentos necessários

A quantidade de equipes deverá ser dimensionada pela contratada de forma a garantir o atendimento integral da solução, assegurando a **cobertura contínua dos conjuntos de digital signage**, conforme a demanda operacional.

4.24.3. Materiais, Ferramentas e Insumos

Deverão estar contemplados na prestação do serviço todos os materiais, ferramentas e insumos necessários à execução das atividades de manutenção, sem ônus adicional à contratante.

Incluem-se, de forma não exaustiva:

- Materiais de limpeza adequados a equipamentos eletrônicos
- Materiais de apoio para conexões elétricas e de rede (ex.: cabos, conectores ou equivalentes)
- Ferramentas técnicas compatíveis com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos
- Dispositivos de apoio para testes e diagnóstico
- Equipamentos para registro das atividades (ex.: dispositivos de captura de imagem ou equivalentes)

A contratada deverá garantir que todos os itens utilizados sejam apropriados, seguros e compatíveis com os equipamentos da solução.

4.25. Manutenção Corretiva (com SLA)

4.25.1. Definição

A manutenção corretiva compreende todas as ações necessárias para restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas da solução de digital signage, em caso de falha, indisponibilidade ou desempenho inadequado.

4.25.2. Abertura e Registro de Chamados

A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura de chamados técnicos, podendo ser:

- Sistema eletrônico
- E-mail
- Telefone

Todos os atendimentos deverão possuir número de protocolo para rastreabilidade.

4.25.5. Continuidade do Serviço

Nos casos em que a solução não possa ser restabelecida dentro do prazo previsto, a contratada deverá adotar medidas alternativas, incluindo, quando aplicável:

- Substituição temporária do equipamento por outro equivalente ou superior
- Adoção de soluções contingenciais para manutenção da operação

4.25.6. Monitoramento e Continuidade Operacional

A contratada deverá garantir:

- Monitoramento periódico dos equipamentos
- Acompanhamento proativo do desempenho da solução
- Adoção de ações preventivas para redução de falhas
- Manutenção da operação contínua dos pontos de digital signage

Requisitos Legais

4.27. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.28. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Subcontratação

4.29 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A vedação de subcontratação pode ser justificada principalmente pela necessidade de responsabilidade técnica integral, integração do sistema e garantia de qualidade e segurança operacional.

A subcontratação não será permitida em razão da natureza integrada e especializada do objeto. O sistema a ser contratado envolve o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de uma solução tecnológica unificada de Digital Signage, baseada em rede/IP e composta por diferentes componentes

interdependentes, tais como plataforma de gerenciamento, banco de dados, dispositivos de exibição e infraestrutura de comunicação.

A execução do objeto exige plena compatibilidade entre os equipamentos, softwares e serviços, bem como responsabilidade técnica centralizada pela implementação, configuração e suporte do sistema. A eventual subcontratação poderia gerar fragmentação da responsabilidade, dificultando a gestão contratual, a identificação de falhas, a garantia de desempenho e a manutenção da solução.

Além disso, o sistema deverá operar em plataforma única e modular, com gestão centralizada de conteúdos e funcionamento contínuo, inclusive em modo off-line, o que demanda coordenação técnica direta e domínio integral da solução pela empresa contratada. A presença de múltiplos executores poderia comprometer a padronização, a segurança da informação e a eficiência operacional do sistema.

Dessa forma, para assegurar a qualidade, a integridade da solução tecnológica, a responsabilidade técnica única e o adequado suporte e manutenção, entende-se necessária a vedação da subcontratação no presente caso.

Garantia da contratação

4.30 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

*4.31 A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09h** horas às **16** horas.*

4.32 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer rede de internet cabeada com banda larga ou Wi-Fi com conexão mínima de 1MB para conexão por terminal e atualização das informações que serão exibidas nos terminais instalados nos diversos ambientes indicados pelo órgão.

5.2. Serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para que os mesmos sejam executados fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, mediante autorização prévia dos setores competentes.

5.3. Serviços que necessitem da interrupção do fornecimento de energia, telefonia ou da rede lógica, deverão ser agendados junto ao Setor de Comunicação ou Tecnologia da Informação (TI) do órgão para evitar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

5.4. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos e sem materiais excedentes.

5.5. A instalação de todo o equipamento e infraestrutura necessária para implementação do projeto é de responsabilidade da contratada, mas deverá ser previamente agendada e autorizada pelo órgão através do setor responsável, de acordo com a(s) ordem (ns) de serviço (s) emitidas, incluindo software, hardware, cabeamento, suporte de parede e periféricos.

5.6. A contratada deverá encaminhar guia completo de orientações básicas necessárias para utilização e manutenção dos equipamentos. Este documento deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos. O guia deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Telefone de contatos para resolução de problemas com hardware e software.
- b) Orientações e procedimentos (o que deve e o que não deve ser feito) para o correto funcionamento do equipamento.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de locação todos os equipamentos necessários, tais como: computadores com configuração compatível com os serviços a serem executados para prestação do serviço.

5.8. Operar e gerenciar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pelo órgão através de exibição de informações, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha do órgão.

5.9. Prestar os serviços necessários de manutenção nos equipamentos, para que, operem em boas condições de trabalho, submetendo-os à permanente atualização tecnológica.

5.8. Efetuar o monitoramento do sistema com emissão de relatórios mensal de ocorrências, e execução de ações de manutenção continuada em todos os casos.

5.9. Retirar os equipamentos no final do contrato, e também após eventuais prorrogações, deixando em perfeitas condições os ambientes onde forem instalados o sistema. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA serão devolvidos a mesma, após checagem pelo Fiscal do Contrato e confecção de Termo de Devolução.

5.10. Realizar a manutenção e reposição de equipamento e infraestrutura necessária para a prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.12. Proceder a atualização das licenças de uso de softwares, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.13. Repor o equipamento em conserto ou danificado definitivamente.

5.14. Gerar relatórios mensais de ocorrências técnicas.

5.15. Fornecer e instalar os equipamentos necessários, incluindo CPU's, suportes, fixadores, cabeamento e periféricos, como também:

- a) Gerenciamento de "Templates".
- b) A formatação da grade de programação.

5.16. A CONTRATADA deverá se comprometer em manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do Contrato.

5.17. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela CONTRATANTE.

5.18. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Gerenciamento do software.

5.19. Monitorar e gerenciar de forma remota o funcionamento dos sistemas, com serviço de suporte ao usuário de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 17h, através de linha telefônica exclusiva, para receber demanda e direcionar o atendimento.

5.20. Responsabilizar-se pela manutenção permanente (preventiva e corretiva) dos seus equipamentos fornecidos, incluindo substituições de peças e periféricos defeituosos sem ônus a CONTRATANTE, inclusive as licenças de uso de softwares).

Dos prazos:

a) Problemas: agendamento da visita após abertura de chamado: 12 horas e o diagnóstico e o prazo para solução do defeito deve ser comunicado em até 48 horas.

5.21. A CONTRATADA será responsável por operar e gerenciar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pelo órgão, mantendo a exibição de informações, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha do órgão.

5.22. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial.

5.23. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.24. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

5.25. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.26. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.27. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

5.28. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.29. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

5.30. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

5.31. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da contratação;

5.32. Durante a validade do Contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;

5.33. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.34. Indicar um preposto para o Contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.35. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.36. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.37. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

5.38. Não poderá cobrar valores adicionais ao valor do Contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

5.39. A CONTRATADA deverá possuir garantias relacionadas a gestão da segurança da informação e do ambiente de Data Center seguro com base nos padrões de segurança de Tecnologia da Informação;

5.40. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

5.41. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

5.42. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

5.43. São itens que validam o funcionamento e atestam a qualidade técnica dos serviços:

5.43.1 Mesmo em caso de queda de internet, o terminal não poderá parar de exibir os conteúdos.

5.43.2 Mapa dos Locais de instalação das soluções de Digital Signage:

5.43.3 O agendamento de horários para sincronização de conteúdo deve evitar utilização excessiva de recursos de banda em horários impróprios.

5.43.4 A integração com sistema RSS.

5.43.5 A capacidade para exibir conteúdos audiovisuais em diversos formatos (vídeo, flash, textos, imagens) e suporte formatos, como WMV, WMA, MPEG2, MP3, MOV, PPSX, PPS, AVI, FLV, SWF, JPG, PNG, GIF, entre outros.

5.43.6 “Templates” que suportem o uso de simultâneo de tecnologias, ou seja, conteúdo sem áudio e com áudio e vídeo em formas alternadas.

5.43.7 O sistema deve suportar conteúdo em resoluções compatíveis com a tecnologia utilizada pelas emissoras em canal aberto e/ou fechado, como em HD e Full HD.

5.43.8 A capacidade de envio de mensagens relâmpago, ativadas em todos os terminais simultaneamente.

5.44 Sobre a montagem de grade:

5.45 Deve a grade de visualização ser desenvolvida de forma que o sistema respeite a ordem de exibição dos conteúdos.

5.46 Deve a grade permitir a ativação e desativação de um item, sem que seja apagado a fim de evitar novo download e utilização desnecessária de link.

5.47 O projeto deve prever a disponibilização de um Sistema de Gestão e Operação da Solução Integrada, equipamentos, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste Termo de Referência e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar os pontos onde serão instalados os terminais.
- 6.2. Escolher os portais de notícias que serão utilizados para a execução dos serviços.
- 6.3. Definir a grade de programação.
- 6.4. Fornecer o noticiário interno e as peças institucionais a serem publicadas na rede.
- 6.5. Disponibilizar rede de energia elétrica para alimentação das telas, dos computadores e demais equipamentos da CONTRATADA a serem instalados nos diversos ambientes indicados pelo órgão.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 6.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/serviço entregue/prestado fora das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 6.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos.
- 6.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 6.10. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.12. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 6.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 6.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pelo órgão.
- 6.16. Cuidar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.
- 6.17. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.
- 6.18. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de rede elétrica e de lógica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- 7.1.1 Início da execução do objeto: A partir da *emissão da ordem de serviço ou memorando de início*.

Local e horário da prestação dos serviços

7.2. Os locais de prestação dos serviços serão definidos e informados pela CONTRATANTE por ocasião da emissão das ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda verificada. Ressalta-se que todas as unidades contempladas estão localizadas no Município de Queimados.

7.3. Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Especificação da garantia do serviço

7.4. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

8. PROVA DE CONCEITO

8.1. Visando avaliar a capacidade técnica em relação ao objeto proposto, a Licitante provisoriamente detentora da melhor proposta será submetido a uma PROVA DE CONCEITO, que ocorrerá antes da adjudicação de acordo com as condições definidas nos ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo declarada apta a fase de habilitação a licitante que obtiver aprovação nessa Prova de Conceito.

8.2. Através da Prova de Conceito, a licitante previamente declarada vencedora deverá comprovar que conhece o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e qualidade adequado, para atender a prestação dos serviços a serem contratados;

8.3. A Prova de Conceito será realizada no segundo dia útil após o resultado da sessão de lances e declaração da vencedora da etapa de lances pelo Pregoeiro, às 09 horas, nas dependências do Órgão.

8.4. A realização da Prova de Conceito será de responsabilidade da licitante classificada, devendo ser executada única e exclusivamente por profissionais da empresa.

8.5. A LICITANTE será responsável por apresentar, na data estabelecida, toda a solução ofertada instalada e em perfeito funcionamento e em hardware próprio;

8.6. As soluções apresentadas na Prova de Conceito devem ser as mesmas que serão implantadas para a prestação dos serviços, sem alterações em suas funcionalidades e requisitos;

8.7. A Prova de Conceito terá a duração de 01 (um) dia, prorrogáveis a critério da Equipe Técnica da CONTRATANTE;

8.8. Serão indicados pelo Órgão, através de Ordem de Serviço, ao menos 03 (três) funcionários para compor os membros da equipe técnica que será responsável pela aplicação e avaliação da Prova de Conceito

8.9. Durante a Prova de Conceito a Equipe Técnica irá avaliar todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência, podendo solicitar que a LICITANTE demonstre qualquer uma das funcionalidades descrita, comprovando dessa maneira que a solução proposta atende aos requisitos pedidos;

8.10. Ao término da Prova de Conceito será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e o resultado da Prova de Conceito;

8.11. Caso a empresa vencedora não consiga realizar a Prova de Conceito de acordo com as características acima, incluindo o prazo de execução, ela será desclassificada, sendo convocada para o processo a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente;

8.12. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de reprovação;

8.13. O Relatório a ser gerado pela Equipe Técnica conterá os registros dos resultados obtidos bem como a indicação pela Equipe da aprovação ou reprovação da metodologia apresentada.

8.14. Será considerada apta a fase de habilitação, a licitante cuja metodologia para o desenvolvimento, atendendo a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, tenha obtido êxito conforme resultado de aprovação do teste.

8.15. Fica garantido o direito a qualquer interessado e aos demais LICITANTES concorrentes acompanharem os procedimentos relativos a Prova de Conceito.

8.16. Durante a Prova de Conceito somente poderão se manifestar a Equipe Técnica do Órgão e a Equipe Técnica da LICITANTE respondente a Prova. As demais LICITANTES não poderão realizar perguntas diretamente à LICITANTE avaliada bem como interrompê-la de nenhum modo, se manifestando apenas por escrito durante a fase de recursos.

8.17. Sendo a LICITANTE considerada apta na Prova de Conceito, será designada a data para continuidade da sessão para conferência da documentação de habilitação com o devido registro na ata da sessão pública, ficando dessa forma todas as LICITANTES devidamente convocadas ao comparecimento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Rotinas de Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

9.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.16. Cabe ao gestor do contrato:

9.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

9.16.8 receber e dar encaminhamento imediato:

9.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

9.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, de forma detalhada, com base no acompanhamento da execução contratual por parte do(s) fiscal(is) designado(s), observando-se a assiduidade dos profissionais, o cumprimento das atividades programadas e a qualidade dos serviços prestados, conforme previsto no plano de trabalho.
- 10.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório mensal de execução dos serviços,
- 10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 10.4. não produziu os resultados acordados,
- 10.5. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.6. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

- 10.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (*quinze*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *de conferência do serviço prestado*.
- 10.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 10.13.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 10.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 10.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 10.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.20. Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente em prazo compatível com a complexidade e o volume das atividades executadas, contado a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos serviços, mediante emissão de Termo Detalhado.

O prazo para recebimento definitivo deverá ser estabelecido de forma a assegurar tempo suficiente para a adequada análise, validação e conferência dos serviços prestados, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a não impor ônus excessivo ao contratado nem comprometer a competitividade do certame.

Para fins de planejamento administrativo, adota-se como referência o prazo de até **15 (quinze) dias**, podendo ser ajustado pela Administração, de forma devidamente justificada, em função da complexidade do objeto, da extensão dos serviços executados ou da necessidade de diligências complementares.

10.20.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica, administrativa e, quando aplicável, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, contemplando:

- avaliação de desempenho na execução contratual;
- verificação com base em indicadores previamente definidos e mensuráveis;
- registro de eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

10.20.2 Analisar os relatórios e a documentação apresentados pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar de forma expressa as cláusulas contratuais pertinentes, notificando o contratado, por escrito, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

10.20.3 Emitir o **Termo Detalhado de Recebimento Definitivo**, com base nos relatórios e documentos apresentados, atestando a regular execução dos serviços.

10.20.4 Comunicar formalmente o contratado para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor apurado pela fiscalização.

10.20.5 Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável, para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores validados pela fiscalização e pela gestão contratual.

10.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente à entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

7.31. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado.

7.33. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou a outro meio cabível para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.36. Constatando-se, junto ao SICAF ou a outro meio cabível, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.37. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou a outro meio cabível, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.38. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.39. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.40. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, ou a outro meio cabível.

7.40.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, ou a outro meio cabível, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.41. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.41.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.42. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a datado vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^I = \left(\frac{6}{100} \right)^I = 0,00016438$$

35

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.43. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Reajuste

10.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de abril de 2026.

10.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

11.2. Pelo atraso no início da execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da referida Lei.;

11.3. Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado;

- 11.4. Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- 11.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.
- 11.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando:
- 11.7. Apresentar documentos falsos ou falsificados;
- 11.8. Praticar atos ilícitos como objetivo de fraudar a execução do contrato;
- 11.9. Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;
- 11.10. Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
- 11.11. Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.
- 11.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 11.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- 11.14. A sanção prevista na alínea “11.1.1”, do subitem 11.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “11.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.15. No caso de aplicações das sanções estabelecidas no subitem 11.1 deste termo de referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:
- 11.16. Faltas Leves: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- 11.17. Faltas Graves: puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada;
- 11.18. Faltas Gravíssimas: puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada;
- 11.19. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, cujas todas a Administração relevar qualquer falta, não implicará novação.
- 11.20. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor de Contrato;

11.21. As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta corrente da Administração Pública, através da Secretaria de Fazenda do Município, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.22. As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M(FGV).

11.23. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado;

11.24. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentação defesa prévia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.25. Das penalidades de que tratam o Termo de contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.*

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

12.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

12.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação = **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

12.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

12. Qualificação Técnica (Lei nº 14.133/2021 – vigente em 2026)

12.28. O fornecedor deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.28.1 A declaração poderá ser substituída por documento formal, assinado por responsável técnico, que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução contratual.

12.29. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho ou entidade profissional competente, quando aplicável, em plena validade, conforme disposto no art. 67, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.29.1 As empresas estrangeiras deverão apresentar solicitação de registro junto à entidade competente no Brasil, até o momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.30. Comprovação de atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.31. Capacidade Técnico-Operacional (Art. 67, II, Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.31.1. Requisitos mínimos dos atestados

Os atestados deverão demonstrar, de forma clara e objetiva:

12.31.1.1 Execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características técnicas e operacionais semelhantes;

12.31.1.2 Experiência na **implantação, operação e/ou manutenção de solução de comunicação digital ou sistema equivalente**, incluindo, quando aplicável:

- gerenciamento de conteúdos digitais;
- operação contínua de equipamentos de exibição;
- suporte técnico e manutenção de dispositivos;

12.31.1.3 - Comprovação de execução de serviços com **múltiplos pontos de atendimento ou equipamentos distribuídos**, evidenciando capacidade de gestão operacional em escala.

12.31.1.4 Comprovação de execução de serviços com **características de continuidade operacional**, quando aplicável, evidenciando capacidade de manutenção e suporte recorrente.

12.31.2 Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica, inclusive de serviços executados de forma concomitante, conforme práticas consolidadas e jurisprudência aplicável.

12.31.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, desde que comprovada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.31.4 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, documentação complementar que comprove a veracidade dos atestados, tais como:

- contratos firmados;
- notas fiscais;
- dados do contratante;
- locais de execução;

12.31.5 Os atestados deverão estar compatíveis com as atividades descritas no objeto social da empresa.

12.32 Serão aceitos documentos emitidos no exterior, desde que acompanhados de tradução para o português, nos termos da legislação vigente.

12.33 Será admitida a apresentação de atestados vinculados a consórcios, conforme disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições gerais sobre habilitação

12.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

12.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

12.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.33.6.1. ata de fundação;

12.33.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.33.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

12.33.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.33.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12.33.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

12.33.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. *O custo estimado total da contratação, que é o 23940,00*

13.2. *máximo aceitável, é de R\$ 410.206,00, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.20101.04.131.0028.4131.3.3.90.39.99.00.500

1.Órgão: Prefeitura Municipal de Queimados

20101. Unidade orçamentária

04. Função

131. Subfunção

0028. Programa Governamental

4131. Ação

3.3.90.39.99.00 – Elemento de Despesa

500. Fonte de Recursos

Queimados, 14 de abril de 2026.

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO
MATR: 11391/05

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

SOLUÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DIGITAL SIGNAGE

1. REQUISITOS A SEREM AVALIADOS.

Para os efeitos desta PoC, um requisito define uma ou mais funcionalidades que devem estar presentes na solução pretendida ou em um dos seus componentes. Ele representa o que a solução faz, em termos de tarefas e serviços e pode ser oferecido na modalidade Conjunto de Digital Signage (C.D.S.) e nas modalidades “Software as a Service”

1.1.1 Administração e gerenciamento.

1.1.2. Permitir a entrega centralizada e simplificada dos conjuntos de D.S. e aplicações.

1.1.3. Permitir a utilização de servidor dedicado para receber as solicitações dos usuários e associá-los aos conjuntos de D.S.

1.1.4. Possuir console de gerenciamento online ou permitir sua instalação nos sistemas operacionais do Windows, Linux ou Chrome.

1.1.5. Permitir que o administrador, por meio da console de administração, tenha acesso a todos os serviços e grupos de conjuntos de D.S.

1.1.6. Permitir que o administrador possua console de administração dedicada para gerenciamento de conjuntos de D.S., gerenciamento dos conteúdos do Sistema Operacional.

1.1.7. Permitir que a console de gerenciamento dos conjuntos de D.S. possa rodar remotamente por meio da sua instalação local.

1.1.8. Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os conjuntos de D.S. remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento.

1.1.9. Oferecer gerenciamento centralizado da solução fornecida indicando, no mínimo, a quantidade de licenças em uso.

1.1.10. Oferecer atualização automática no software de conjuntos de D.S.

1.1.11. Oferecer recurso que permita aos usuários retornar ao conjunto previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de internet.

1.1.12. Possuir console de suporte integrada para tratamento de incidentes.

1.1.23. Possuir estatísticas de uso do software dos conjuntos de D.S.

1.2. Provisionamento de aplicações dos C.D.S.

1.2.1. Deve permitir o provisionamento na execução dos conteúdos de conjuntos de digital signage (C.D.S) a partir de uma única central, possibilitando que os usuários recebam conteúdos de qualidade, notícias atualizadas e informações, com as atualizações mais sistema mais recentes, toda vez que iniciarem o uso dos conjuntos de D.S.

1.3. Gerenciamento de perfis.

1.3.1. Possuir ferramenta integrada a solução para gerenciamento de perfis dos usuários de conjuntos de digital signage (C.D.S)

1.3.2. A ferramenta de gerenciamento de perfis deverá fazer parte integrada da solução, sem custos adicionais.

1.4. Entrega de aplicações.

1.4.1. Fazer parte integrada da solução sem custos adicionais.

1.4.2. Permitir a entrega direta dos conteúdos nos dispositivos de conjuntos de digital signage (C.D.S) com os seguintes sistemas operacionais: Linux, Windows e Chrome OS.

1.5. Controle remoto.

1.5.1. A solução deve possuir uma ferramenta integrada a solução que permita acesso remoto aos conjuntos de D.S., pelo serviço de help desk, possibilitando que esse assuma o controle dos conjuntos de D.S. para resolver problemas de forma mais rápida.

1.6. Monitoramento.

1.6.1. Deve possibilitar aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente, provendo informações como estatísticas de falhas e performance de logons.

1.6.2. Deve permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte por meio de uma interface Web.

1.6.3. Deve permitir obter informações de Aplicações e Processos, Performance dos conjuntos de D.S. e informações sobre o cliente utilizado pelo usuário.

1.6.4. Deve possibilitar uma visibilidade granular de informações sobre o ambiente em tempo real, permitindo o envio de alertas via dashboard.

1.6.5. Deve permitir ao menos a geração dos seguintes relatórios: Utilização de Aplicação e Utilização de Aplicação por Usuário.

1.6.6. Deve possibilitar o espelhamento da sessão de um usuário, para fins de suporte.

1.7. Recursos de acesso e interação com C.D.S.

1.7.1. Permitir o acesso aos conjuntos de digital signage por meio de conexões de baixa velocidade ou alta latência.

1.7.2. Suportar a detecção do sistema operacional do cliente e informar ao usuário qual o tipo apropriado de cliente que deverá ser instalado.

1.7.3. Permitir que a interface de acesso Web seja customizada e adaptada para os padrões e necessidades da organização.

1.7.4. Possibilitar streaming de vídeo, flash e aceleração de imagens usando o software de D.S.

1.7.5. Permitir a apresentação da imagem da playlist múltiplos displays dos conjuntos de D.S.

1.7.6. Permitir realizar o fluxo de vídeo que pode ser visto por múltiplos usuários de forma simultânea.

1.9. Recursos de segurança.

1.9.1. Permitir o acesso seguro a partir de qualquer rede.

1.9.2. Permitir o acesso externo aos conjuntos D.S e aplicações através de um portal disponibilizado via Web, com autenticação segura.

1.9.3 Permitir ou negar acesso a recursos ou dispositivos de clientes por meio de políticas.

1. SOLUÇÕES AVALIADAS: C.D.S:01-02-03-04-05-06

2.1. Identificação.

2.1.1. Solução para entrega de aplicações dos Conjuntos de Digital Signage.

2.1.2. As licenças da solução são fornecidas pela própria licitante, realizando as configurações e o suporte técnico durante a avaliação presencial no Órgão.

2.1.3. Avaliação em 01 (um) dia.

2.2. Escopo.

2.2.1. Foram implementados e configurados os seguintes componentes da arquitetura do conjunto D.S dentro do órgão para realização dos testes:

a) 01 (um) C.D.S 01;

b) 01 (um) C.D.S.02;

c) 01 (um) C.D.S 03;

d) 01 (um) C.D.S 04;

e) 01 (um) C.D.S 05;

f) 01 (um) C.D.S 06;

2.2.2. O ambiente possui alta disponibilidade e previu as seguintes necessidades do Órgão:

a) Disponibilização de acesso a 03 (três) conjuntos, veiculando a programação de forma simultâneos.

b) Acesso Local com possibilidade de acesso externo.

2.2.3. A Contratante realizou a implementação dos componentes acima. Consequentemente, foi realizado a disponibilização dos primeiros usuários e entrega de 60 minutos de programação, continua e personalizada, conforme todas as especificações do projeto.

2.3. Critérios de sucesso.

2.3.1. Todos os atendimentos aos requisitos realizados.

2.3.2. Percepção favorável dos conjuntos D.S. conforme apurado nos questionários de utilização.

2.4. Plano de testes.

2.4.1. Disponibilização de conjuntos D.S Tipo 01-02-03-04-05-06 para os testes no prazo determinado.

2.4.2. Testes de usabilidade, desempenho e disponibilidade a partir dos dispositivos utilizados para teste.

2.4.3. Avaliação dos requisitos funcionais e não funcionais pela equipe de Suporte Técnico da **Prefeitura Municipal de Queimados** a partir do ambiente de testes e da documentação oficial.

2.4.4. Acompanhamento e monitoria das estatísticas de acesso, consumo de recursos e incidentes pela equipe de Suporte Técnico da **Prefeitura Municipal de Queimados**.

2.4.5. Elaboração do resultado final da Prova de Conceito.

2.5. Estimativa de hardware e software.

2.5.1. Ambiente da PoC da aplicação de funcionalidade do conjunto D.S. da **Prefeitura Municipal de Queimados**.

3. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS:

3.1. Execução.

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Possibilitar a execução do conteúdo tanto na horizontal quanto vertical.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Permitir a entrega centralizada e simplificada dos conjuntos D.S e aplicações virtualizados através da Internet.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Permitir a utilização de servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associá-los aos conjuntos de D.S.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Formatos de Vídeo Permitidos: AVI , F4V, IMG, MOV, MP4, MPEG1, MPEG2, MPEG4, JPEG, WMV, FLV, DIVX, DIVX1, DIVX2, DIVX3, DIVX5, XVID, 3ivX D4, H.264, Sorenson 1/3 (Quicktime), DV, Cinepak, Theora (alpha 3), H.263, H.263i, MJPEG (A/B), WMV 1/2, WMV 3, WMV9, VC1 4/5	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Permitir que o administrador, por meio da console de administração, tenha acesso a todos os serviços e grupos de conjuntos de digital signage.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Formatos de Áudio Permitidos: MPEG Layer, MP3, AAC, Vorbis, AC3 A/52, EAC3, MLP, DTS, WMA, FLAC, ALAC, Speex, APE, Real Audio, AMR (3GPP), MIDI3, DV Áudio, QDM2/QDMC, (QuickTime)	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Permitir que a console de gerenciamento dos desktops virtuais possa rodar remotamente por meio da sua instalação local nas máquinas administrativas ou na nuvem do fabricante.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
08	Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os conjuntos de D.S. remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
09	Oferecer gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
10	Oferecer atualização automática de clientes nos softwares dos conjuntos de D.S.	☐ Atende ☐ Não atende

		☐ Não se aplica
11	Permitir colocar a identidade visual e logomarca da contratante nas templates dos conjuntos de D.S.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
12	Oferecer recurso que permita aos usuários retornar ao conjunto D.S. previamente desconectado, porém ainda ativo, no caso de quedas de link.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
13	Possuir console de suporte integrada para tratamento de incidentes.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.2. REQUISITOS A SEREM AVALIADOS DOS C.D.S:

3.2.1. Administração e gerenciamento do software de D.S.

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Possibilitar a execução do conteúdo tanto na horizontal quanto vertical.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Permitir a entrega centralizada e simplificada nos pontos de conjuntos de D.S. e aplicações virtualizados através da Internet.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Permitir a utilização de servidores dedicados para receber as solicitações dos usuários e associá-los aos conjuntos de D.S.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Permitir upload de vídeos, imagens e áudios e múltiplos arquivos.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Permitir conectividade em tempo real com o servidor utilizando o Websocket	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Envio de relatório de log de conteúdos exibidos	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Permitir configurar exibição de Streaming.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
08	Recuperação automática em caso de falhas de software ou sistema operacional, voltando a executar caso haja travamento da programação ou fechamento do player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
09	Compatibilidade com HTML5: templates de notícias, animações, conteúdos interativos sensíveis ao toque.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
10	Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os conjuntos de D.S. remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
11	Enviar logs de exibição e de download de conteúdo para o servidor imediatamente quando ocorrem – não aguarda intervalo de tempo para fazer push.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
12	Permitir atualizações de vídeos, playlist, conteúdos dinâmicos, notícias e templates.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
14	Permitir a visualização de distribuição de conteúdo e downloads realizados nos players de mídia.	☐ Atende ☐ Não atende

		☐ Não se aplica
15	Oferecer recurso que permita aos usuários o preview de conteúdo.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
16	Recebe atualizações de versão do software	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
17	Execução de conteúdo sincronizada entre 2 ou mais players.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
18	Execução de conteúdos diferentes em diversas zonas da tela, sejam conteúdos estáticos, em vídeo, ou conteúdos dinâmicos com notícias, cotações, preços de produtos, etc.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.3. GESTÃO DOS PLAYERS

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Permite gerenciar grupos de players em múltiplos níveis.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Vinculação de um ou mais players a um grupo de players.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Acesso rápido para download do instalador do software cliente em todas as plataformas.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Visualização de Players em lista ou árvore de grupos.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Pesquisa de básica de players — por nome ou ID.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Pesquisa avançada de players - por grupo, status.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Ordenação de players por código, nome, grupo, status, podendo ser crescente ou decrescente em todas as opções.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
08	Link direto para alteração de playlists do player	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
09	Visualização de Status de Downloads de Conteúdo para cada player	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
10	Visualização de Status de Conexão do Player	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
11	Gestão comum de players que são instalados em diferentes plataformas	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
12	Criação de Players pelo operador sem necessidade de solicitar ativação	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
13	Permite agendar reboot diário do equipamento para descarga de memória	☐ Atende ☐ Não atende

		Não se aplica
14	Inicia o aplicativo junto com o sistema operacional	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
15	Configuração de arranjo de players como video-wall ou apenas sincronização entre um ou mais players, podendo se definir um player master e vários players slaves	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica

3.4. APLICAÇÕES NAS PLAYLISTS

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Gestão de Loop de conteúdo a serem exibidos	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
02	Operação Drag andDrop para inserir novos elementos na playlist e reposicionar	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
03	Operação Drag andDrop para reposicionar elementos pré-existent na playlist	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
04	Inserção de vários conteúdos de uma única vez	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
05	Substituição rápida de um conteúdo da playlist	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
06	Inserção de conteúdos por busca textual e navegação em pastas	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
07	Permite distribuição automática de conteúdo na playlist para garantir espaçamento	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
08	Permite distribuição no início ou final da playlist	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
09	Recurso de Carrossel de Conteúdo, para alternar entre uma lista de conteúdo em uma determinada posição da playlist	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
10	Recurso de SubPlaylist, para gerenciar playlists grandes de forma dividida, podendo inclusive delegar a gestão de cada parte da playlist para operadores diferentes	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
11	Recorte de playlist para ajustar a novo tamanho (tempo)	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
12	Permite utilizar playlist de músicas para fazer rádio	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
		☒ tende

13	Veiculação de 60 (sessenta) minutos, contínuo, de programação com conteúdo do Órgão, dentro da sua Identificação Visual, conforme anexo 21	☐ Não atende ☐ Não se aplica
----	--	---

3.5. PROTOCOLOS DE ENTREGA

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Deve possibilitar aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente, provendo informações como estatísticas de falhas e performance de logons	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Deve permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte por meio de uma interface Web.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Deve permitir obter informações de Aplicações e Processos, Performance dos conjuntos de digital signage e informações sobre o conjunto utilizado pelo usuário.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Deve possibilitar uma visibilidade granular de informações sobre o ambiente em tempo real, permitindo o envio de alertas via dashboard ou e-mail.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Monitoramento de sinais em tempo real, atraso máximo de 05 segs. após o evento acontecer no player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Deve permitir ao menos a geração dos seguintes relatórios: Utilização de Aplicação e Utilização de Aplicação por Usuário.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Permitir enviar remotamente instrução para reboot do equipamento.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
08	Permitir alterar parâmetros de funcionamento do software remotamente.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
09	Permitir agendar remotamente tarefas para serem executadas nos players dos conjuntos D.S.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
10	Janela de controle com todas as ocorrências dos players em tempo real, tanto o que está sendo exibido quanto outras informações de controle do Player: qualquer ocorrência de conteúdo que é executado no player – playlog, ocorrência de download que é iniciado no player, ocorrência de download que é concluído no player, ocorrência de falha de download de conteúdo, ocorrência de arquivo excluído no player, ocorrência de playlist atualizado no player, ocorrência de perda de conexão do player, ocorrência de reconexão do player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
11	Permitir que os administradores possam efetuar o desligamento e reiniciar os desktops virtuais remotamente através da console web e ou da ferramenta de gerenciamento.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
12	Oferecer gerenciamento centralizado das licenças da solução fornecida indicando, no mínimo, a quantidade de licenças em uso.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
13	Oferecer suporte nativo ao Microsoft Active Directory, de forma a garantir que o administrador possa associar usuários e grupos a desktops virtuais.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

14	Oferecer atualização automática do software de conjunto de D.S.	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
----	---	---

3.6. DASHBOARDS

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Gráficos de downloads de conteúdo em toda rede	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
02	Gráficos de downloads de conteúdo em grupos de pontos	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
03	Gráficos de downloads de conteúdo em players específicos	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
04	Gráficos de status de players em toda rede	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
05	Gráficos de status de players em grupos de pontos	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
06	Gráficos de status de players em players específicos	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica

3.7. CONTROLE DE ACESSO:

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Gestão múltiplos usuários para acesso a plataforma	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
02	Gestão de grupos de usuários	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
03	Configuração de permissões de acesso a funcionalidades para cada grupo de usuários	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
04	Permissão de acesso a recursos com diferentes níveis: visualizar, incluir, alterar, excluir, operações específicas	☒ tende ☐ ão atende ☐ ão se aplica
05		☒ tende ☐ ão atende

	Configuração de restrições de acesso a conjunto de registros: Editorias de Conteúdo, Grupos de Players, Categorias de Conteúdos, Playlists - permite segmentar a operação de gerentes por estabelecimento ou grupo de estabelecimentos	☐ Não se aplica
06	Registro de todos os logs de operações executadas por qualquer usuário na plataforma	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.8. MONITORAMENTO & CONTROLE REMOTO

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Deve possibilitar aos administradores o monitoramento e troubleshooting do ambiente, provendo informações como estatísticas de falhas e performance de logons.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Deve permitir que o administrador possa monitorar o ambiente e ter informações para suporte por meio de uma interface Web.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Deve permitir obter informações de Aplicações e Processos, Performance dos conjuntos de digital signage e informações sobre o conjunto utilizado pelo usuário.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Alteração do Identificador do Player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Monitoramento de sinais em tempo real, atraso máximo de 05 segs após o evento acontecer no player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Permite agendar remotamente tarefas para serem executadas nos players.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Permite enviar remotamente instrução para reboot do equipamento.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
08	Controle de downloads simultâneos.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
09	Permitir agendar remotamente tarefas para serem executadas nos players.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
10	Janela de controle com todas as ocorrências dos players em tempo real, tanto o que está sendo exibido quanto outras informações de controle do Player: qualquer ocorrência de conteúdo que é executado no player – playlog, ocorrência de download que é iniciado no player, ocorrência de download que é concluído no player, ocorrência de falha de download de conteúdo, ocorrência de arquivo excluído no player, ocorrência de ocorrência de playlist atualizado no player, ocorrência de perda de conexão do player, ocorrência de reconexão do player.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.9. RECURSOS DE ACESSO & INTERAÇÃO:

DO USUÁRIO AO CONTEÚDO DINÂMICO.

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Permite templates de conteúdo em HTML5.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
02	Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de RSS, XLM & JSON	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
03	Permite editorias de conteúdo que fazem leitura de redes sociais: Facebook, Twitter, Instagram	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
04	Permite captura de imagens a partir de URLs fornecidas	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
05	Permite captura de imagens a partir de busca por expressão regular em conteúdos textuais (ex: conteúdo HTML de websites)	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
06	Permite definir agendamento de conteúdo dinâmico, com data e hora para início e término da exibição.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
07	Permite definir limite de registros que serão mantidos ativos para cada editoria.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
08	Permite vincular diferentes editorias a diferentes players, sem que seja necessário definir playlists diferentes - facilita gestão automatizada de redes grandes.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
09	Editorias de Conteúdo Dinâmico já disponíveis para uso da notícia de Previsão do Tempo: Climatempo.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
10	Permite criar editorias de conteúdo manual para cliente fazer inserção de informações e notícias do órgão, templates personalizadas com a identidade visual do contratante,	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
11	Editorias de Conteúdo Dinâmico já disponíveis para uso: Resultados de Loterias: Mega Sena, Dupla Sena, Loto Fácil, Loto mania, Quina	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
12	Editorias de conteúdo manual permitem carregamento de imagens	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
13	Preview de Conteúdo Dinâmico: playlist com looping de 120 (cento e vinte) minutos de programação personalizada, contendo Prefeitura Municipal de Queimados .	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
14	Fluxo de aprovação de conteúdo dinâmico com fases de inserção, modificação e aprovação independentes antes de ser exibido nos players	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
15	Editorias de Conteúdo Dinâmico já disponíveis para uso: Notícias UOL, Notícias G1, Notícias CNN, Cotações BM&F Bovespa, Cotações Yahoo Finance.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
16	Editorias de Conteúdos atualizados para uso: Notícias da Prefeitura, ODIA, CNN, CBN, OGLOBO, Jornal Extra, Lance TV!	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica
17	Editorias de Conteúdo Personalizado da Prefeitura Municipal de Queimados para uso: Notícias, Informativos, Campanhas.	☐ atende ☐ não atende ☐ não se aplica

3.10. RELATÓRIOS DE EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO)

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Exibições veiculadas em um dado player	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Filtro por intervalo de datas	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Agrupamento de registros por data, player ou conteúdo	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
04	Exportação para formato CSV	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
05	Versão para impressão	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
06	Personalização com logomarca e nome da empresa	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
07	Relatório de auditoria de exibição contendo data, hora, endereço IP e tipo de conteúdo exibido	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.11. CUSTOMIZAÇÃO DA INTERFACE (PLAYLIST / GRADE DE PROGRAMAÇÃO)

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Permite colocar a logomarca do órgão contratante na interface.	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
02	Permite trocar o texto título do aplicativo	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica
03	Permite trocar o texto do rodapé do aplicativo	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica

3.12. APRESENTAÇÃO DO MODELO DO CHECKING FOTOGRÁFICO DO SERVIÇO

Nº	REQUISITOS	SITUAÇÃO
01	Relação dos endereços, equipamentos instalados e conteúdo exibido	☐ Atende ☐ Não atende ☐ Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

1. Objeto demandado

A comunicação governamental demanda meios modernos, dinâmicos e acessíveis para fortalecer a transparência, a eficiência administrativa e a interação com a sociedade. Atualmente, o município enfrenta dificuldades na divulgação de informações em tempo real, com altos custos de material impresso e limitação no alcance.

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de modernização da comunicação institucional e informacional nos espaços da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da implantação de um sistema de sinalização digital (signage).

A contratação visa substituir e aprimorar os meios tradicionais de comunicação visual, como murais, cartazes e banners, por um sistema dinâmico e automatizado que permita a divulgação ágil de informações, orientações ao público, campanhas educativas, comunicados internos e conteúdos institucionais em tempo real.

O conjunto de sinalização digital será utilizado em unidades administrativas, recepções, corredores e áreas de espera, com o objetivo de melhorar o fluxo de informações, orientar usuários e servidores, reduzir a desinformação e otimizar o atendimento ao cidadão.

O sistema de sinalização digital (signage) permitirá ainda a padronização da identidade visual institucional, a atualização remota de conteúdos, a redução de custos com impressões físicas e a sustentabilidade ambiental, por meio da diminuição do uso de papel e materiais gráficos.

2. Descrição da Necessidade

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Atualmente, as comunicações internas e informativas são realizadas predominantemente por meio de materiais impressos, como murais e cartazes. Esse modelo apresenta limitações significativas, tais como a dificuldade na atualização ágil dos conteúdos, custos recorrentes com impressão e baixa efetividade na disseminação rápida de informações relevantes.

Diante do constante avanço tecnológico, observa-se que a utilização de recursos digitais se apresenta como uma alternativa mais eficiente, econômica e dinâmica para a comunicação institucional. O uso de telas informativas e dispositivos eletrônicos possibilita a veiculação contínua de conteúdos, com maior flexibilidade e capacidade de atualização imediata.

Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de soluções tecnológicas que permitam a disseminação de informações por meio digital, substituindo gradativamente os materiais impressos. Essa abordagem possibilita manter a população constantemente informada, por meio da exibição de conteúdos atualizados em tempo real, incluindo campanhas de saúde, avisos institucionais, orientações sobre fluxos de atendimento, relatórios informativos e materiais educativos.

Além da redução de custos operacionais a médio e longo prazo, essa iniciativa proporciona maior alcance, padronização e efetividade na comunicação, contribuindo para a melhoria da experiência dos usuários e para a eficiência dos serviços prestados.

2.1. Justificativa da Contratação

Vivemos a sociedade do conhecimento e da informação, por esta razão, as instituições, sejam públicas, ou privadas, enfrentam o desafio de lidar com suas informações, tendo em vista a eficiência, a eficácia e a efetividade desse processo dependem de soluções seguras, modernas e de rápida implementação.

A comunicação, é um instrumento viabilizador do processo de modernidade, pois disponibiliza um complexo convergente e emergente de informações e dispositivos digitais situados no contexto da sociedade da informação. Sendo a forma de comunicação adotada por este tipo de sociedade, cujo arcabouço é baseado no acesso rápido a informação e ao conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Podemos assim, dizer que a comunicação utilizando os recursos da tecnologia atual institui uma nova forma de comunicação, afetando o conjunto das relações sociais em todos os seus níveis: nas relações pessoais, nas interpessoais, nas empresas, nas instituições, nas indústrias, dentre outros segmentos.

O projeto visa aprimorar todos os processos de comunicação do órgão, de forma, a otimizar os procedimentos, tornar mais dinâmica a comunicação, interna e externamente de forma a estabelecer conexões instantâneas com diversos setores do órgão e também desta com a sociedade.

A TV Corporativa, como ferramenta de comunicação interna, tem algumas vantagens marcantes em relação a outros canais de comunicação, em especial:

A. Visibilidade: Uma informação importante pode estar escondida dentro de uma revista, perdida no meio de centenas ou até mesmo milhares de e-mails, ou ela pode estar nas paredes do ambiente de trabalho, por meio de um monitor ou TV, ao alcance de um olhar. Isto é visibilidade da informação;

B. Acessibilidade: Certas ferramentas só permitem acesso ao conteúdo de interesse após a passagem de algumas barreiras de acesso: saber que a informação existe; saber onde ela está; ter acesso ou domínio aos recursos de informática que permitam acessá-la; fazer login em algum sistema; etc. A TV Corporativa apresenta estas informações de forma direta, sem barreiras de acesso;

C. Atratividade: A TV Corporativa permite a apresentação de informações de forma combinada com recursos de vídeo e informações gerais de interesse do público final;

D. Diretividade: Trata-se de garantir que a informação seja padronizada e garantida, independentemente da quantidade de níveis a arquitetura organizacional que a instituição tenha. A comunicação via TV Corporativa evita que a mensagem seja distorcida durante sua distribuição;

Com a TV Corporativa podem ser alcançados os seguintes benefícios:

A. Alinhamento das equipes de trabalho e setores, permitindo que todos saibam o que é importante naquele momento para a Instituição;

B. Valorização dos colaboradores e dos setores da Instituição, mostrando que todos são importantes e fazem parte do grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

- C. Engajamento dos setores através da divulgação de índices, metas e resultados das ações do planejamento estratégico, mostrando a importância de cada esforço;
- D. Divulgação da visão, missão e valores da Instituição, mostrando sempre o Norte para os colaboradores além dos objetivos estratégicos, metas, ações e indicadores para o alcance dos resultados;
- E. Acessibilidade e inovação: implementação de uma solução moderna e acessível, que permita à Prefeitura oferecer conteúdo de forma mais atrativa e eficaz. Eliminando ruídos e barreiras de acesso entre o órgão e os colaboradores;
- F. Melhoria na comunicação institucional: Divulgação de informações de utilidade geral ou para determinado grupo de usuários ou colaboradores; permitir que informações importantes, como avisos de eventos, alertas, campanhas de saúde, segurança, educação, entre outros, sejam divulgadas de forma clara, eficiente e em tempo real.
- G. Atendimento ao público externo (cidadãos e visitantes) e interno (servidores municipais), com utilização de telas em locais estratégicos, como praças, prédios públicos e repartições municipais.

2.2. Contextualização populacional e regional

O município de Queimados, localizado na Baixada Fluminense, apresenta população estimada de 149.093 habitantes (IBGE, 2024).

Com densidade demográfica superior a 1.850 hab/km² e perfil socioeconômico urbano, a cidade demanda oferta contínua e qualificada de serviços públicos.

O município de Queimados possui avanços importantes em transparência digital e infraestrutura de comunicação, mas ainda enfrenta desafios relacionados à desigualdade de acesso à internet e à utilização efetiva dos serviços públicos digitais.

O fortalecimento da política municipal de inclusão digital e o uso estratégico de dados públicos são fundamentais para promover o desenvolvimento social, tecnológico e informacional do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Cumprе esclarecer que o município está passando por diversas mudanças, com a construção de diversos órgãos para a ampliação do atendimento as demandas populacionais.

3. Descrição Geral dos Serviços e Requisitos da Contratação

(Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - requisitos da contratação)

O projeto deve prever a disponibilização de um Sistema de Gestão e Operação da Solução Integrada, equipamentos, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste Termo de Referência e seus anexos;

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos nos Anexos deste Termo de Referência;

A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte do Prefeitura Municipal de Queimados para o seu funcionamento;

Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Queimados) a indicação dos locais onde serão instalados o conjunto de digital signage, e o fornecimento de pontos de energia elétrica e lógica.

A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

São itens que validam o funcionamento e atestam a qualidade técnica dos serviços:

1. Mesmo em caso de queda de internet, o terminal não pode parar de exibir os conteúdos.
2. Mapa dos Locais de instalação das soluções de Digital Signage:
3. O agendamento de horários para sincronização de conteúdo deve evitar utilização excessiva de recursos de banda em horários impróprios.
4. A integração com sistema RSS.
5. A capacidade para exibir conteúdos audiovisuais em diversos formatos (vídeo, flash, textos, imagens) e suporte formatos, como WMV, WMA, MPEG2, MP3, MOV, PPSX, PPS, AVI, FLV, SWF, JPG, PNG, GIF, entre outros.
6. “Templates” que suportem o uso de simultâneo de tecnologias, ou seja, conteúdo sem áudio e com áudio e vídeo em formas alternadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

7. O sistema deve suportar conteúdo em resoluções compatíveis com a tecnologia utilizada pelas emissoras em canal aberto e/ou fechado, como em HD e Full HD.
8. A capacidade de envio de mensagens relâmpago, ativadas em todos os terminais simultaneamente.

Sobre a montagem de grade:

1. Deve a grade de visualização ser desenvolvida de forma que o sistema respeite a ordem de exibição dos conteúdos.

Deve a grade permitir a ativação e desativação de um item, sem que seja apagado a fim de evitar novo download e utilização desnecessária de link.

O projeto deve prever a disponibilização de um Sistema de Gestão e Operação da Solução Integrada, equipamentos, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste Termo de Referência e seus anexos;

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente instalados, nos padrões definidos nos Anexos deste Termo de Referência;

A solução deve ter independência de infraestrutura, não exigindo fornecimento de nenhum recurso adicional por parte da Prefeitura Municipal de Queimados para o seu funcionamento;

Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a indicação dos locais onde serão instalados o Conjunto de Digital Signage além do fornecimento de pontos de elétrica e lógica.

A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

São itens que validam o funcionamento e atestam a qualidade técnica dos serviços:

1. Mesmo em caso de queda de internet, o terminal não pode parar de exibir os conteúdos.
2. O agendamento de horários para sincronização de conteúdo deve evitar utilização excessiva de recursos de banda em horários impróprios.
3. A integração com sistema RSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

4. A capacidade para exibir conteúdos audiovisuais em diversos formatos (vídeo, flash, textos, imagens) e suporte formatos, como WMV, WMA, MPEG2, MP3, MOV, PPSX, PPS, AVI, FLV, SWF, JPG, PNG, GIF, entre outros.
5. “Templates” que suportem o uso de simultâneo de tecnologias, ou seja, conteúdo sem áudio e com áudio e vídeo em formas alternadas.
6. O sistema deve suportar conteúdo em resoluções compatíveis com a tecnologia utilizada pelas emissoras em canal aberto e/ou fechado, como em HD e Full HD.
7. A capacidade de envio de mensagens relâmpago, ativadas em todos os terminais simultaneamente.

Sobre a montagem de grade:

1. Deve a grade de visualização ser desenvolvida de forma que o sistema respeite a ordem de exibição dos conteúdos.
2. Deve a grade permitir a ativação e desativação de um item, sem que seja apagado a fim de evitar novo download e utilização desnecessária de link.
3. Estimativa das possíveis unidades que terão a instalação das soluções de Digital Signage:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

NOME DAS UNIDADES		ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA 11 - PACAEMBU - QUEIMADOS
2	CLÍNICA DA FAMILIA PASTOR ROSALVO DANTAS	RUA JUNO, VALDARIOSA
3	CLÍNICA DA FAMILIA JULIO BARROS	RUA ALESIA DOS SANTOS NASCIMENTO, S/N. PARAÍSO - QUEIMADOS/RJ
4	CLÍNICA DA FAMILIA FRANCISCO CURZIO	RUA ALESIA SANTOS NASCIMENTO - PRIMAVERA
5	CASA DO IDOSO - CETHID	RUA COLIBRI - PACAEMBÚ
6	CLÍNICA DA FAMILIA CARLOS ALBERTO GONÇALVES	RUA BENÉFICA - COQUEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

7	SEMUS – COMUNICAÇÃO	RUA 11 - PACAEMBÚ
8	MATERNIDADE MUNICIPAL	RUA APARECIDA, 37-CENTRO
9	CLÍNICA DA FAMILIA BELMIRA VARGAS	RUA DA BATALHA-RONCADOR
10	CEMEQ CENTRO DE ESPECIALIDADE F. V. DA C PRADO	VILA CAMARIM – QUEIMADOS
11	CLÍNICA DA FAMILIA SILVA DIAS – 03 FONTES	ESTRADA ILDA ALVES PINHEIRO
12	CLÍNICA DA FAMILIA PASTOR JULIO ALVES DE SENA	RUA MARIO PATI JUNIOR - FANCHEM
13	CLÍNICA DA FAMILIA DR ROBSON ROMERO DE OLIVEIRA - TRICAMPEÃO	ESTRADA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 315
14	CLÍNICA DA FAMILIA MARIA AGRAEL DE OLIVEIRA - CAMOES	RUA DONA NARCISA PEREIRA - CAMOES
15	CETHID CENTRO DE ESP NO TRAT DE HIPERTENSÃO E DIAB.	RUA COLIBRI - PACAEMBÚ
16	CLÍNICA DA FAMILIA ESMERILADA PINTO DE SOUZA	AV. BERNAL - VILA CENTRAL
17	CLÍNICA DA FAMILIA IRLAN SOUZA MACEDO - SANTIAGO	RUA DEODORO DE ALMEIDA
18	CLÍNICA DA FAMILIA JOSE ELIAS PEIXOTO - INCONFIDÊNCIA	RUA ANA NOBREGA - INCONFIDÊNCIA
19	CLÍNICA DA FAMILIA MARIA LURDES CAMPELO – SANTA ROSA	ESTRADA DAS PIABAS, N 111 – SANTA ROSA
20	CLÍNICA DA FAMILIA MIGUEL LUIZ DE CARVALHO - ELDORADO	ESTRADA DAS PIABAS ELDORADO
21	CLÍNICA DA FAMILIA MAURO FERREIRA CASTRO - BELMONTE	TRAVESSA CAMPO ALEGRE
22	CLÍNICA DA FAMILIA VILA AMERICANA	RUA ANTONIO LUZIARIO – VILA AMERICANA
23	CLÍNICA DA FAMILIA REGINA DE BRITO - JARDIM QUEIMADOS	RUA FABRICIO
24	AMBULATÓRIO DA SAUDE MENTAL	RUA HORTÊNCIA, 1453. – VILA TINGUA
25	CLÍNICA DA FAMILIA VALDISIA CATARINA RIBEIRO MELO	RUA ANGELINA, CAMPO DA BANHA
26	CLÍNICA DA FAMILIA OLIVIO DIAS DE OLIVEIRA - FAZENDINHA	NOVA CIDADE
27	CLÍNICA DA FAMILIA DA PEDREIRA	RUA PATATIVA - PEDREIRA
28	CLÍNICA DA FAMILIA CARLOS ALBERTO GONÇALVES	RUA OLÉGARIO DIAS, sn. COQUEIROS
29	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE DE QUEIMADOS	AVENIDA IRMAOS GUINLE, 673. CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

NOME DAS UNIDADES

ENDEREÇOS DAS UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA MÁRIO PATI JÚNIOR, Nº 164/338
2	CRAS – NOVA CIDADE	RUA CECÍLIA, 1524
3	CRAS – VANDIR DUTRA	RUA SANTA RITA RUA SANTA RITA
4	CRAS – INCONFIDÊNCIA	AVENIDA TIRADENTES, 314
5	CRAS – SÃO JORGE	RUA HENRIQUE, 07
6	CRAS – LUIZ DE CAMOES	RUA PARAÍSO, 92-150
7	CRAS – JARDIM DA FONTE	QUEIMADOS – JARDIM DA FONTE
8	CRAS – NOVO ELDORADO	RUA PARAÍSO, 92-150
9	CRAS - PARQUE SANTIAGO	ESTRADA DO RIACHÃO, Nº 02 - PARQUE SANTIAGO
10	CRAS - BELMONTE	RUA PEDRO LIMA, S/N SÃO ROQUE
11	CRAS - VALDARIOSA	RUA MESQUITA, N 74 SÃO ROQUE
12	CREAS	ESTRADA PR. ANTÔNIO MARTINS, S/N - NOVA CIDADE
13	CADASTRO ÚNICO	RUA MÁRIO PATI JÚNIOR, Nº 164/338
14	CONSELHO TUTELAR	RUA VEREADOR JORGE BARRETO, Nº 70 - BAIRRO: VILA DAS PORTEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

NOME DAS UNIDADES		ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL
2	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE QUEIMADOS - CAEEQ	Rua São Sebastião, Nº 68 Vila do Tinguá
3	CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DE QUEIMADOS - CEADQ	AVENIDA PROFESSOR AVELINO XANXÃO,180 -CENTRO
4	CRECHE MUNICIPAL CLOTILDES MARTINS LEMOS	RUA WEDER, Nº 5 - SÃO FRANCISCO
5	CRECHE MUNICIPAL IRACEMA GARCIA	RUA TIROLESA, Nº 1179 - Bairro VILA DO TINGUÁ
6	CRECHE MUNICIPAL VER. GILBERTO PERES DE OLIVEIRA	RUA LIVIA MARIA GREGÓRIO, Nº 0 QD.7 - VISTA ALEGRE
7	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA JOSÉ DE ANCHIETA	RUA AVEIRO, JARDIM ALZIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

8	ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC	Av. Dr. Pedro Jorge, s/n - Nossa Sra. de Fatima
9	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS PEREIRA NETO	RUA MONDAINE, - SÃO ROQUE
10	ESCOLA MUNICIPAL DR. CLEDON CAVALCANTE	ESTRADA DO RIO DOURO, Nº 15 SÃO BARTOLOMEU
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. FRANCISCO MANOEL BRANDÃO	RUA FÉLIX, Nº 7 TRICAMPEÃO
12	ESCOLA MUNICIPAL ELÓI DIAS TEIXEIRA	RUA RORAIMA, Nº 0 - Bairro
13	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANASTÁCIO RODRIGUES	RUA DA CONQUISTA, Nº 13 - FAZENDINHA
14	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT DE OLIVEIRA	RUA GUARICANA, Nº 11 - FLESMAM
15	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE CAMÕES	RUA JOSE PEDRO REZENDE, Nº 0 - LUIZ DE CAMÕES
16	ESCOLA MUNICIPAL METODISTA DE QUEIMADOS	AV. VER.MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA, VILA PACAEMBÚ
17	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA CONDE DE ALJEZUR, Nº 1135 - SÃO FRANCISCO
18	ESCOLA MUNICIPAL OSCAR WEINSCHENCK	RUA HELOÍSA, Nº0-VILA TINGUÁ
19	ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ARSÊNIO GONÇALVES.	Av. Beira rio, s/nº - Vila Cristina
20	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	AVENIDA LUZIARIO, Nº 0 - VILA AMERICANA
21	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALBERTO PIRRO	ESTRADA BOA VIAGEM, Nº 0 - JARDIM ALZIRA
22	ESCOLA MUNICIPAL PROF. GILVANEI PEREIRA DA FONSECA	Avenida Padre José de Anchieta, São Francisco
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOAQUIM DE FREITAS	RUA ISAIAS ANTONIO, Nº 98 - VILA SÃO JOÃO
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LEOPOLDO MACHADO	AV. VER. MARINHO HEMETÉRIO DE OLIVEIRA, CENTRO
25	ESCOLA MUNICIPAL PROF. UBIRAJARA FERREIRA	ESTRADA JARDIM RIACHÃO, Nº 0 -JARDIM EXCELSIOR
26	ESCOLA MUNICIPAL PROF. WASHINGTON MANOEL DE SOUZA	RUA ELÓI TEIXEIRA, Nº 306 - CENTRO
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFº ANNA MARIA DOS SANTOS PEROBELLI	Arnódio dos Santos nº 52 - VALE OURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

28	ESCOLA MUNICIPAL PROFª VALCIRA SANTANA DE SOUZA CRUZ	Rua : Olivia Maria Machado /SNº Vila Nascente
29	ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIVA TEIXEIRA MARTINS	RUA PASTOR ANTONIO MARTINS, Nº 253 -NOVA CIDADE
30	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA CORÁGIO PEREIRA XANCHÃO	RUA DEOCLECIO LOPES DA COSTA, Nº 0 - JARDIM DA FONTE
31	ESCOLA MUNICIPAL PROFª SCINTILLA EXEL	TRAVESSA CAMPO ALEGRE, Nº 0 BELMONTE
32	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SEBASTIÃO VERÍSSIMO DA SILVEIRA SOBRINHO	RUA ESTOCOLMO S/N – VILA CENTRAL, QUEIMADOS
33	ESCOLA MUNICIPAL SANTO EXPEDITO	STRADA OLEGÁRIO DIAS, Nº 1685 - Bairro SANTO EXPEDITO
34	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	RUA ALVARENGA PEIXOTO, Nº 380 - Bairro INCONFIDÊNCIA
35	ESCOLA MUNICIPAL WALDICK CUNEGUNDES PEREIRA	ESTRADA DAS PIABAS, Nº 2300 - Bairro SANTA ROSA
36	ESCOLA MUNICIPAL: SENADOR NELSON CARNEIRO	RUA HILDA ALVES PINHEIRO, Nº 0 - Bairro TRÊS FONTES
37	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	RUA PONTA PORÃ, Nº 0 - Bairro PARQUE IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM

NOME DAS UNIDADES		ENDEREÇOS DAS UNIDADES
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	PAÇO MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM CONSTRUÇÃO COM PREVISÃO DE ENTREGA EM
2026

NOME DAS UNIDADES		
1	Construção de Centro de atendimento Psicossocial	CAPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

2	Unidade Básica de Saúde Bairro Vila São João	UBS
3	Unidade Básica de Saúde Bairro São Cristóvão	UBS
4	Construção de Escola Professora Euzínea Miranda	Escola Jardim Vista Alegre
5	Creche Ana do Carmo	Creche
6	CRAS Belmont	CRAS
7	Creche e Escola Bairro Inconfidência	Creche e Escola

A respeito da estimativa dos locais de instalação das soluções de Digital Signage, esclarecemos que a Prefeitura possui obras em andamento, bem como novos locais que ainda serão definidos e preenchidos. Dessa forma, a tabela apresentada deve ser considerada como uma estimativa das quantidades a serem propostas, podendo ocorrer o remanejamento para outros locais conforme a evolução das demandas. Ressalta-se ainda que a utilização e distribuição ocorrerão de forma gradual, respeitando as necessidades do município e a adequação dos locais de implementação.

4. Detalhamento Das Atividades a Serem Desenvolvidas

A solução deverá funcionar em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal da indisponibilidade do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a CONTRATADA deverá fornecer dash board online.

A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume máximo de terminais, dados e transações especificados sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

5. Estimativa das Quantidades para Contratação

(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

A estimativa da quantidade de conjuntos de signage a serem adquiridos fundamenta-se em levantamento técnico preliminar das unidades que compõem e poderão vir a compor a estrutura administrativa e operacional da Prefeitura de Queimados, incluindo escolas, postos de atendimento, secretarias e demais equipamentos públicos.

Foram considerados, inicialmente, os diferentes tipos de ambientes e suas respectivas demandas de comunicação visual, levando em conta a necessidade de padronização, orientação e acessibilidade das informações ao público. Ressalta-se que cada unidade possui características próprias quanto à circulação de pessoas, disposição física e diversidade de serviços ofertados, o que pode influenciar na variação das quantidades efetivamente necessárias.

A adoção de conjuntos padronizados contribui para a melhoria da experiência do cidadão, reduzindo dúvidas, otimizando o deslocamento interno e promovendo maior transparência na prestação dos serviços públicos. Ademais, a sinalização adequada atende aos princípios de acessibilidade e inclusão, assegurando que as informações sejam compreendidas por diferentes perfis de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Dessa forma, com base na análise da equipe técnica de Comunicação, foi realizada uma projeção estimativa dos espaços públicos a serem contemplados e das quantidades correspondentes, as quais poderão ser ajustadas conforme a necessidade verificada no momento da implementação.

Quantitativo máximo estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12
2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	142
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios.	Serviço	12
Total:			194 conjunto

Ressalta-se que o quantitativo total apresentado representa limite máximo estimado para fins de registro de preços, não implicando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

1. Utilização de TVs convencionais com pendrive ou player simples:

A solução de exibição de conteúdos por meio de pendrive, apesar de apresentar baixo custo e facilidade de uso, não se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Queimados. Isso porque a atualização dos materiais precisa ser feita manualmente em cada equipamento, o que torna o processo lento, trabalhoso e sujeito a falhas.

Além disso, essa opção não permite controle centralizado, dificultando a padronização das informações e a realização de atualizações rápidas, especialmente em situações que exigem agilidade na comunicação. Também não oferece recursos como programação automática ou monitoramento das exibições.

Outro ponto relevante é o custo com a aquisição das TVs, que, sem uma solução adequada de gestão e controle, pode representar um investimento com baixo aproveitamento e até prejuízo ao erário, considerando a limitação de uso e a ineficiência operacional do modelo adotado.

Dessa forma, considerando a quantidade de unidades, essa alternativa não atende de forma eficiente às demandas de comunicação, não sendo a opção mais indicada.

2. Uso de computadores ou mini-PCs conectados às TVs:

A utilização de computadores ou dispositivos como mini-PCs para execução de conteúdos locais apresenta maior flexibilidade e possibilidade de atualização remota em comparação a soluções mais simples. No entanto, essa alternativa também não se mostra a mais adequada para atender de forma plena às necessidades da Prefeitura de Queimados.

Isso porque a adoção desse modelo implica na necessidade de manutenção constante dos equipamentos, o que pode gerar custos adicionais e demandar suporte técnico especializado. Além disso, a operação e gestão dos conteúdos podem exigir conhecimento técnico interno, o que pode dificultar a padronização e a continuidade do serviço, especialmente em um ambiente com diversas unidades.

Outro ponto a ser considerado é a ausência de uma plataforma centralizada robusta, o que pode limitar o controle eficiente das exibições, a organização dos conteúdos e o monitoramento do funcionamento dos dispositivos.

Adicionalmente, deve-se considerar o custo elevado com a aquisição de TVs e computadores para cada ponto de exibição. Esse investimento, quando associado a uma solução que não oferece gestão eficiente e escalável, pode não ser vantajoso, sobretudo diante do risco de obsolescência dos equipamentos ao longo do tempo, o que pode gerar necessidade de substituições frequentes e aumento de custos para a administração pública.

Dessa forma, apesar de suas vantagens, essa solução pode gerar maior complexidade operacional e custos elevados, não sendo a alternativa mais indicada para implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

3. Desenvolvimento interno (software próprio ou intranet)

A adoção de um sistema próprio de gestão de telas, desenvolvido internamente pela equipe de TI, embora ofereça alto nível de personalização e possibilidade de integração com sistemas já existentes, não se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Queimados.

Essa abordagem envolve custos significativos relacionados ao desenvolvimento, testes, implementação e, principalmente, à manutenção contínua da solução. Além disso, exige a disponibilidade permanente de uma equipe técnica qualificada, o que pode gerar sobrecarga operacional e dependência de recursos internos.

Outro fator relevante é que sistemas desenvolvidos internamente tendem a ser menos robustos quando comparados a soluções comerciais já consolidadas no mercado, especialmente no que diz respeito a funcionalidades avançadas, estabilidade, segurança, suporte técnico e atualizações constantes.

Dessa forma, apesar das vantagens relacionadas à personalização e autonomia, essa alternativa pode acarretar maior complexidade, custos indiretos e riscos operacionais, não sendo a opção mais indicada para garantir eficiência, confiabilidade e escalabilidade na comunicação institucional.

4. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento, gestão e manutenção e licenças de software e hardware.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de conjuntos de *signage*, contemplando TV, hardware, software, bem como os serviços de instalação, locação e gerenciamento do sistema, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Queimados.

Diante do cenário identificado, a adoção de uma solução integrada de exibição digital de informações se destaca por reunir, em um único ecossistema, todos os recursos necessários para uma comunicação institucional eficiente, moderna e padronizada. Essa abordagem permite a gestão centralizada dos conteúdos, com atualização remota e em tempo real, eliminando a necessidade de intervenções locais e garantindo maior agilidade e uniformidade na disseminação das informações.

Além disso, a solução possibilita a criação de programações automatizadas, segmentação de conteúdos por unidade ou público-alvo, monitoramento contínuo dos equipamentos e geração de relatórios operacionais, assegurando maior controle, rastreabilidade e governança da informação.

Outro fator relevante é que o modelo proposto contempla a locação e o gerenciamento completo da solução, reduzindo a necessidade de investimentos iniciais elevados com aquisição de equipamentos, bem como minimizando custos com manutenção, suporte técnico e substituição por obsolescência, que passam a ser de responsabilidade da empresa contratada.

Sob a perspectiva econômica, embora o investimento contratual possa ser superior ao de soluções simplificadas, observa-se uma redução significativa de custos operacionais ao longo do tempo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

especialmente com a eliminação de despesas recorrentes com impressão, logística e mão de obra para atualização manual.

Do ponto de vista estratégico, a solução contribui diretamente para a modernização dos ambientes públicos, o fortalecimento da comunicação institucional, a ampliação do alcance das informações e a melhoria da experiência dos usuários, alinhando-se aos princípios de eficiência administrativa, transparência e inovação no setor público.

Dessa forma, a contratação de uma solução integrada de *signage* mostra-se a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente para atender às demandas da administração pública municipal.

5. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento, gestão e manutenção e licenças de software e hardware com a adoção do SRP.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, gestão e manutenção de solução integrada de *signage*, contemplando hardware (em regime de locação), software com licenciamento, instalação, suporte técnico e gerenciamento contínuo do sistema, justifica-se pela necessidade de modernização da comunicação institucional da Administração Pública Municipal.

Considerando que a solução será implantada em diversas unidades administrativas, tais como secretarias, escolas e demais equipamentos públicos, e que a expansão poderá ocorrer de forma gradual e conforme a demanda de cada unidade e que há a previsão da entrega de novas unidades, verifica-se que não é possível definir com precisão absoluta, neste momento, o quantitativo total de pontos a serem instalados ao longo da vigência contratual.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo de SRP possibilita melhor planejamento da implantação da solução, evitando aquisições antecipadas ou em quantitativos excessivos, bem como assegura maior controle orçamentário e adequação dos investimentos públicos à realidade operacional de cada unidade.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços para fornecimento, gestão e manutenção da solução integrada de hardware e software revela-se tecnicamente e economicamente mais vantajosa, permitindo a expansão escalonada do sistema, com padronização, eficiência e otimização dos recursos públicos.

Diante da necessidade de modernização dos canais de comunicação institucional e da substituição gradual de materiais impressos por meios digitais, foram analisadas diferentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios como custo, eficiência operacional, escalabilidade, facilidade de gestão e capacidade de atualização das informações.

Entre as opções avaliadas, incluem-se soluções simplificadas, como a utilização de televisores com reprodução via pendrive, o uso de computadores ou mini-PCs com execução local de conteúdos, plataformas de apresentação não especializadas, desenvolvimento interno de sistemas.

Embora essas alternativas apresentem vantagens pontuais, especialmente no que se refere ao baixo custo inicial e à simplicidade de implantação, todas possuem limitações relevantes do ponto de vista institucional. De modo geral, destacam-se a ausência de gestão centralizada, a necessidade de atualizações manuais, a baixa capacidade de automação, a inexistência de monitoramento em tempo real, a dificuldade de padronização da comunicação e a limitação na gestão simultânea de múltiplos pontos de exibição.

Soluções baseadas em pendrive ou reprodução local, por exemplo, demandam intervenção física em cada equipamento para atualização de conteúdo, tornando o processo operacionalmente ineficiente. Alternativas com mini-PCs ou softwares genéricos, embora mais flexíveis, implicam maior necessidade de suporte técnico e não oferecem, de forma nativa, recursos robustos de controle, auditoria e segmentação de conteúdo. Já o desenvolvimento interno, apesar da possibilidade de personalização, envolve custos elevados de implementação e manutenção contínua, além de riscos relacionados à dependência de equipe técnica especializada.

Diante desse cenário, a adoção de uma solução integrada de exibição digital de informações apresenta-se como a alternativa mais adequada, por reunir, em um único ecossistema, recursos avançados de gestão, distribuição e controle de conteúdo. Essa abordagem permite a administração centralizada das informações, com atualização remota e em tempo real, eliminando a necessidade de intervenções locais e garantindo maior agilidade na comunicação institucional.

Além disso, a solução possibilita a criação de programações automatizadas, segmentação de conteúdos por unidade ou público-alvo, monitoramento contínuo dos dispositivos e geração de relatórios operacionais, assegurando maior controle, rastreabilidade e governança da informação.

Sob a perspectiva econômica, embora o investimento inicial seja superior ao de soluções simplificadas, observa-se significativa redução de custos operacionais ao longo do tempo, especialmente com a eliminação de despesas recorrentes com impressão, logística e mão de obra para atualização manual.

Do ponto de vista estratégico, a solução contribui para a modernização dos ambientes públicos, fortalecimento da comunicação institucional, ampliação do alcance das informações e melhoria da experiência dos usuários, alinhando-se às diretrizes de eficiência administrativa, transparência e inovação no setor público.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de uma solução estruturada e integrada de exibição digital de informações representa a opção mais eficiente, sustentável e aderente às necessidades institucionais, superando as limitações das alternativas analisadas e proporcionando ganhos operacionais e estratégicos consistentes.

Justificativa da Solução Tecnológica Adotada



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Diante da necessidade de modernização dos canais de comunicação institucional e da substituição gradual de materiais impressos por meios digitais, foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios como custo, eficiência operacional, escalabilidade, facilidade de gestão e capacidade de atualização das informações.

Adoções Simplificadas

As chamadas soluções simplificadas como a utilização de televisores com reprodução via pendrive, computadores ou mini-PCs com execução local de conteúdos, plataformas de apresentação não especializadas ou funcionalidades básicas de Smart TVs, embora apresentem baixo custo inicial e facilidade de implantação, não se mostram vantajosas no contexto institucional.

Isso se deve principalmente às seguintes limitações:

- Ausência de gestão centralizada dos conteúdos;
- Necessidade de atualização manual em cada equipamento;
- Baixa capacidade de automação e agendamento;
- Inexistência de monitoramento remoto e controle operacional;
- Dificuldade de padronização da comunicação entre diferentes unidades;
- Maior risco de falhas operacionais e desatualização de informações;
- Dependência de suporte técnico constante em algumas alternativas.

Tais fatores comprometem a eficiência, a confiabilidade e a agilidade da comunicação, tornando essas soluções inadequadas para atender, de forma estruturada, às demandas de um órgão público.

Adoção de Solução de Sinalização Digital

A solução de sinalização digital consiste na utilização integrada de tecnologias voltadas à gestão, distribuição e exibição de conteúdos informativos em telas instaladas em ambientes institucionais. Trata-se de um modelo que combina software de gerenciamento, dispositivos de reprodução e infraestrutura de conectividade, permitindo o controle centralizado e a atualização remota das informações.

Essa abordagem se mostra mais vantajosa por oferecer:

- Atualização em tempo real sem necessidade de intervenção local;
- Gestão centralizada e padronizada da comunicação;
- Possibilidade de agendamento e automação de conteúdos;
- Segmentação de informações por unidade, setor ou público-alvo;
- Monitoramento contínuo do funcionamento das telas;
- Maior dinamismo e atratividade na comunicação com o público;
- Redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

Além disso, a solução proporciona maior governança da informação, rastreabilidade das ações realizadas e alinhamento com práticas modernas de comunicação institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

7. Estimativa de Custo e Estimativas de Custo das Soluções Apresentadas

(Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$ 1.995,00	R\$ 23.940,00
2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	142	R\$ 2.250,00	R\$ 283.290,00
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$ 2.420,00	R\$ 18.000
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$ 2.598,00	R\$ 19.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$ 2.870,00	R\$ 31.176,00
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios.	Serviço	12	R\$ 2.335,00	R\$ 34.440,00
Total:			194 conjunto	R\$ 410.206,00	

8. Descrição da Solução como um todo

(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)

A solução de **Sinalização Digital (Digital Signage)** consiste na implementação de um conjunto integrado de recursos tecnológicos destinados à **gestão, distribuição e exibição centralizada de conteúdos audiovisuais** em monitores e painéis instalados em diferentes unidades administrativas do órgão público. Trata-se de um sistema completo que reúne **software, hardware, conectividade e serviços**, permitindo comunicação dinâmica, padronizada, escalável e de atualização imediata.

A solução consiste em um conjunto estruturado de recursos tecnológicos que integra software, hardware, conectividade e serviços especializados, possibilitando a veiculação dinâmica, padronizada, escalável e com atualização em tempo real de informações institucionais, educativas e informativas. Tal abordagem visa substituir, de forma eficiente e progressiva, os meios tradicionais de comunicação baseados em materiais impressos, superando limitações relacionadas à atualização manual, custos recorrentes e baixa efetividade na disseminação de conteúdo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Do ponto de vista legal, a presente contratação encontra amparo no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no disposto no Decreto Municipal nº 2.895, de 2023, que regulamenta a aplicação da referida norma no âmbito desta Administração, em especial o artigo 3º, inciso II. Além de se enquadrar no artigo 82 da referida Lei 14.133 de 2021, se tratando do SRP.

Componentes da Solução

Plataforma de Gestão de Conteúdo

Constitui o núcleo central da solução, sendo um software especializado, baseado em nuvem ou servidor local, que permitindo:

- Upload, organização e armazenamento de conteúdos (vídeos, imagens, textos, animações e mensagens em tempo real);
- Criação de playlists e campanhas informativas;
- Agendamento programado por data, horário, unidade, setor ou tela específica;
- Controle da grade de exibição em tempo real;
- Gestão de usuários, permissões e fluxos de aprovação;
- Monitoramento do status de cada tela (online/offline, tempo de funcionamento e atualizações).

Players de Mídia (Hardware de Exibição)

Dispositivos responsáveis pela reprodução dos conteúdos nas telas, podendo ser:

- Mini-PCs dedicados;
- Media players com sistema Android;
- Computadores corporativos de baixo consumo;
- Dispositivos embarcados em Smart TVs profissionais.

Suas principais funções incluem:

- Recebimento e armazenamento dos conteúdos;
- Reprodução contínua das mídias;
- Comunicação com a plataforma para atualizações e envio de dados operacionais.

Monitores e Telas Profissionais

Equipamentos de exibição instalados em ambientes internos e/ou externos, tais como:

- Telas de 32" a 75" ou superiores;
- Painéis de LED para áreas de grande circulação;
- Totens informativos (quando aplicável);
- Monitores em recepções, auditórios, salas de espera e setores administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Devem possuir características adequadas ao uso contínuo, como operação prolongada (16/7 ou 24/7), alto brilho e resistência a condições ambientais específicas.

Infraestrutura de Rede

Responsável pela comunicação entre os componentes da solução, podendo ser baseada em rede cabeada ou Wi-Fi, contemplando:

- Integração entre plataforma, players e servidores;
- Políticas de segurança da informação;
- Possível segmentação de rede (VLAN);
- Adequação de banda conforme a quantidade de dispositivos.

Serviços Associados

A implantação e operação da solução compreendem:

- Configuração da plataforma e parametrização inicial;
- Instalação física dos equipamentos;
- Integração com sistemas institucionais (quando aplicável);
- Capacitação de usuários (operacional e administrativo);
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção preventiva e corretiva.

Funcionalidades Principais

A solução deverá oferecer, no mínimo:

- Atualização remota e instantânea de conteúdos;
- Criação e gerenciamento de playlists e campanhas;
- Agendamento automatizado por data, horário e local;
- Segmentação de conteúdos por unidades, setores ou públicos específicos;
- Monitoramento contínuo dos dispositivos e da operação;
- Geração de relatórios e registros de exibição;
- Suporte a conteúdos dinâmicos, incluindo vídeos, imagens, textos, integrações e dados em tempo real.

Benefícios Operacionais e Estratégicos

A adoção da solução proporciona:

- Comunicação institucional unificada, padronizada e centralizada;
- Redução de custos com impressão e logística de atualização;
- Modernização dos ambientes públicos;
- Ampliação do alcance e engajamento do público;
- Maior controle, rastreabilidade e governança da informação;
- Escalabilidade, permitindo expansão conforme novas demandas.

Abrangência da Solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

De forma integrada, a solução constitui:

- Uma plataforma central de gestão da comunicação;
- Uma rede de telas distribuídas estrategicamente;
- Dispositivos e infraestrutura que garantem estabilidade operacional;
- Serviços contínuos de suporte e manutenção;
- Processos estruturados de controle e validação das informações.

Dessa forma, a solução proposta consolida-se como um ecossistema digital moderno, eficiente e integrado, capaz de atender às demandas institucionais de comunicação, transparência, orientação ao público e disseminação de informações, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e inovação na gestão pública.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, gestão e manutenção de sistema integrado de comunicação digital (*signage*), contemplando hardware em regime de locação, software com licenciamento, suporte técnico e gerenciamento centralizado de conteúdo.

Trata-se de uma solução tecnológica aplicada de forma distribuída em diversas unidades da Administração Pública Municipal, como secretarias, escolas e demais equipamentos públicos, com implantação gradual e possibilidade de expansão conforme a necessidade institucional.

Diante desse cenário, verifica-se que os quantitativos de pontos de mídia podem variar ao longo da execução contratual, uma vez que a implantação depende da demanda de cada unidade, de prioridades administrativas e de eventuais ampliações da rede de atendimento. Assim, não é possível estabelecer com precisão absoluta, no momento da contratação, a totalidade de equipamentos e serviços que serão efetivamente demandados.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente adequada, especialmente nos termos do art. 82, que admite sua adoção quando há necessidade de contratações frequentes, entregas parceladas ou quando não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser contratado.

O SRP permite que a Administração realize contratações sob demanda, de forma escalonada, garantindo maior flexibilidade, eficiência na alocação de recursos e melhor planejamento orçamentário, além de evitar aquisições antecipadas ou subutilização de equipamentos.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço global**, considerando a natureza integrada e indivisível da solução, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

envolve hardware, software, instalação, manutenção e gerenciamento contínuo em um único sistema.

Dessa forma, a adoção da Ata de Registro de Preços para a presente solução revela-se tecnicamente e economicamente vantajosa, assegurando a padronização da solução, a escalabilidade da implantação e a adequação contínua às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para Parcelamento

(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;)

Considerando a natureza do objeto, a divisão da contratação em lotes pode resultar em custos unitários maiores para a administração, especialmente pois a contratação envolve grandes quantidades levando a exigência na padronização de processos gerando perda de economia de escala e desintegração do objeto podendo dificultar a obtenção de um resultado homogêneo.

A gestão de múltiplos contratos simultâneos pode ser mais complexa do que a gestão de um único contrato, especialmente por envolver a coordenação de diferentes fornecedores.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. ” (grifou-se)

Mais adiante aduz ainda o mesmo autor:

“Proíbe-se a aplicação de recursos públicos em empreendimentos com dimensões não estimadas ou estimadas em perspectivas irreais, inexecutáveis, onerosas ou não isonômicas. Não poderá ser desencadeado um empreendimento sem serem cumpridas todas as exigências prévias. Nem sequer poderá iniciar-se a licitação sem o cumprimento de tais requisitos, que se inserem na fase interna da atividade administrativa. (...) As duas finalidades básicas da etapa interna A primeira finalidade da Lei é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Outra finalidade legal é promover uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. A definição do contrato e a fixação das condições da licitação. Para atingir essas duas finalidades, é imperioso que a Administração identifique de modo perfeito o objeto a ser executado, a presença dos requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado. Essa é a primeira etapa a ser cumprida pela Administração”3 (grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Ressalta-se que, embora adotado o Sistema de Registro de Preços, o objeto possui natureza integrada e indivisível, uma vez que envolve fornecimento de hardware, software, instalação, suporte técnico e gestão centralizada, os quais são interdependentes e demandam execução por um único fornecedor para garantia de compatibilidade, padronização e funcionamento adequado da solução.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único não compromete a lógica do SRP, tendo em vista que as contratações ocorrerão de forma parcelada, por demanda, dentro dos limites registrados em ata.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

10. Resultados Pretendidos

(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

A contratação de um Sistema de Sinalização Digital (Digital Signage) tem como finalidade alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que contribuem para o aprimoramento da comunicação institucional, a modernização dos ambientes públicos e o aumento da eficiência na divulgação de informações. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

Melhoria da Comunicação Institucional

- Garantir que informações relevantes, campanhas educativas, avisos emergenciais e conteúdos oficiais sejam apresentados de forma clara, dinâmica e atrativa.
- Aumentar o alcance e a efetividade das mensagens institucionais ao público interno e externo.

Padronização da Comunicação Visual

- Uniformizar a identidade visual e aplicar padrões oficiais em todas as unidades que utilizarem os monitores.
- Reduzir erros, divergências ou desatualização de conteúdos exibidos.

Atualização Remota e Centralizada

- Permitir que toda a programação de telas seja atualizada em tempo real, a partir de uma única plataforma de gestão.
- Eliminar a necessidade de deslocamento físico para troca manual de conteúdo, reduzindo tempo e custo operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Maior Eficiência Operacional

- Facilitar a organização de playlists, agendamento automático e rotinas de exibição conforme horário, local ou tipo de público.
- Otimizar o fluxo de comunicação entre setores e unidades.

Transparência e Publicidade dos Atos Administrativos

- Utilizar as telas como ferramenta de transparência ativa, exibindo informações relevantes e de interesse público.
- Ampliar o acesso da população a campanhas, serviços, chamamentos, eventos e materiais institucionais.

Modernização dos Espaços Públicos

- Criar ambientes mais modernos, dinâmicos e alinhados às práticas tecnológicas utilizadas por grandes instituições públicas e privadas.
- Melhorar a experiência do cidadão em repartições públicas, recepções, auditórios e áreas de atendimento.

Redução de Custos com Impressões e Materiais Gráficos

- Substituir cartazes e informativos físicos impressos por conteúdos digitais, reduzindo gastos com papel, tinta, logística e descarte.
- Minimizar impactos ambientais associados a materiais descartáveis.

Escalabilidade e Integração com Outras Plataformas

- Permitir a expansão do sistema para novas unidades sem necessidade de reinício de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

- Possibilitar integração com sistemas internos, redes sociais institucionais, transmissões ao vivo e dados em tempo real.

Segurança e Governança da Informação

- Garantir que somente usuários autorizados possam publicar conteúdos, preservando a integridade e a confiabilidade das informações exibidas.
- Registrar atividades e alterações, fortalecendo compliance e controle interno.

Aumento do Engajamento do Público

- Melhorar a atenção dos usuários por meio de conteúdos audiovisuais mais atrativos.
- Potencializar campanhas da prefeitura e ações de utilidade pública.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

(Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;)

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Todas as providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 contratações correlatas e/ou interdependentes;)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Rede Municipal de Saúde.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável
Conformidade Legal

(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

13.1. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DIGITAL (DIGITAL SIGNAGE)

A análise a seguir identifica os principais riscos relacionados à implantação, operação e manutenção da solução de sinalização digital, avaliando sua probabilidade, impacto, classificação e respectivas medidas mitigadoras.

13.1.1. Riscos Técnicos

Falha no Funcionamento dos Equipamentos (telas, players, infraestrutura)

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio/Alto
- **Consequência:** Interrupção da exibição de conteúdos, falhas em campanhas e perda de confiabilidade.

Mitigações

- Exigir garantia mínima de 12 a 36 meses, conforme equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

- Prever SLA de atendimento rápido (ex.: 24h/48h).
- Definir estoque mínimo de equipamentos reserva do fornecedor.
- Exigir habilitação técnica e comprovação de fornecimento/installação similar.

Incompatibilidade entre players, software e monitores

- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Travamentos, perda de comunicação remota ou limitação de funcionalidades.

Mitigações

- Exigir compatibilidade certificada entre hardware e CMS.
- Solicitar declaração do fabricante ou integrador quanto à interoperabilidade.
- Realizar testes de aceitação (TAF) antes da implantação definitiva.

Instabilidade de rede ou banda insuficiente

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Consequência:** Atraso na atualização de conteúdo, desconexão ou execução parcial.

Mitigações

- Avaliar infraestrutura de rede em cada unidade antes da implantação.
- Priorizar conexão cabeada ou VLAN dedicada quando necessário.
- Utilizar players com armazenamento local para continuidade offline temporária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Queimados, 10 de março de 2026

13.1.2. Riscos Operacionais

Falta de capacitação dos usuários responsáveis pela gestão do conteúdo

- **Probabilidade:** Alta
- **Impacto:** Médio
- **Consequência:** Conteúdo mal publicado, erros de programação, ineficiência operacional.

Mitigações

- Pré-requisitar treinamento técnico e operacional obrigatório.
- Solicitar manuais, tutoriais e suporte contínuo do fornecedor.
- Definir responsáveis e fluxos internos de publicação

Conteúdos desatualizados ou inadequados

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Perda de credibilidade institucional, divulgação incorreta ou incompleta.

Mitigações

- Criar política de governança de conteúdo.
- Implementar fluxos de aprovação antes da publicação.
- Definir periodicidade mínima para revisão das playlists.

Indisponibilidade do serviço por falha no CMS (nuvem ou local)

- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

- **Consequência:** Impossibilidade de atualizar telas, perda de comunicação institucional.

Mitigações

- Exigir SLA e redundância no ambiente (cloud com uptime > 99,5%).
- Garantir suporte do fornecedor e monitoramento 24/7.
- Solicitar histórico de performance da solução.

13.1.3. Riscos Contratuais

Fornecedor incapaz de cumprir o objeto (risco de capacidade técnica)

- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Atrasos, falhas na implantação, abandono contratual.

Mitigações

- Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis.
- Analisar reputação e histórico da empresa.
- Prever penalidades contratuais claras (advertência, multa, rescisão).

Subdimensionamento dos itens contratados

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Necessidade de aditivos, retrabalho, atrasos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Mitigações

- Realizar levantamento técnico detalhado das unidades e pontos de instalação.
- Mapear quantidade correta de telas, players e infraestrutura.
- Validar estimativas com equipe técnica especializada.

Dependência tecnológica excessiva de um único fornecedor

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio/Alto
- **Consequência:** Dificuldade de migração futura, custos elevados.

Mitigações

- Priorizar soluções baseadas em padrões abertos.
- Registrar configurações técnicas e treinamentos internos.
- Exigir portabilidade dos dados e compatibilidade com players genéricos.

13.1.4. Riscos de Segurança da Informação

Acesso não autorizado ao CMS

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Publicação indevida, manipulação de conteúdo, risco reputacional.

Mitigações

- Adoção de autenticação multifator (MFA).
- Criação de perfis de acesso (admin, editor, visualizador).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

Queimados, 10 de março de 2026

- Registro de logs de atividade e auditoria.

Vulnerabilidades na comunicação entre players e servidor

- **Probabilidade:** Baixa/Média
- **Impacto:** Alto
- **Consequência:** Risco de interceptação ou alteração de dados.

Mitigações

- Exigir comunicação criptografada (HTTPS/TLS).
- Manter firmware e players atualizados.
- Implementar firewall e restrições de porta.

13.1.5. Riscos Ambientais e de Infraestrutura

Ambientes inadequados para instalação (calor, poeira, iluminação intensa)

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Consequência:** Redução da vida útil dos equipamentos.

Mitigações

- Vistoria prévia dos locais.
- Uso de telas com altos níveis de brilho e proteção adequada.
- Instalação com ventilação e suporte apropriado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

13.1.6. Risco Geral Consolidado

Após avaliação de probabilidade e impacto, os principais riscos classificados como **moderados a críticos** são:

- Falha nos equipamentos.
- Falta de capacitação dos usuários.
- Conteúdo inadequado/desatualizado.
- Instabilidade de rede.
- Dependência excessiva do fornecedor.
- Riscos de segurança da informação.

Com a aplicação das medidas mitigadoras propostas, o nível de risco da contratação **reduz-se para aceitável**, permitindo execução segura, eficiente e contínua do serviço.

14. Conclusão

(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina)

O presente documento tem por finalidade apresentar análise das alternativas de mercado que poderiam substituir a contratação de um **Sistema de Sinalização Digital (Digital Signage)**, avaliando sua viabilidade técnica, operacional e econômica, de modo a fundamentar a escolha da solução mais adequada às necessidades institucionais.

A implantação de um sistema de sinalização digital visa permitir a **exibição dinâmica e centralizada de conteúdos** informativos, institucionais, educativos e de utilidade pública em painéis, monitores e televisores instalados em diversos ambientes da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Essa necessidade demanda atualização remota, padronização das comunicações, controle de múltiplas telas, criação de playlists, agendamento de conteúdos e governança sobre o material disponibilizado.

Foram avaliadas alternativas tecnológicas capazes de substituir total ou parcialmente um sistema profissional de digital signage, conforme descrito a seguir:

TVs convencionais com pendrive ou player simples

- Reproduzem conteúdos em vídeo ou imagem em loop.
- **Vantagem:** baixo custo.
- **Limitação:** atualização manual e ausência de controle centralizado.
- **Conclusão:** inviável para instalações com múltiplos pontos ou necessidade de gestão contínua.

Mini-PCs ou computadores conectados às TVs

Ex.: Intel NUC, Raspberry Pi, mini-PCs.

- **Vantagem:** possibilidade de uso de softwares gratuitos ou ferramentas improvisadas.
- **Limitação:** maior demanda de manutenção e complexidade técnica; ausência de painel de gestão profissional.
- **Conclusão:** alternativa de médio custo, porém carece de robustez e escalabilidade.

Plataformas não específicas de signage (Google Slides, PowerPoint, Canva, OBS)

- **Vantagem:** baixo custo e fácil operação.
- **Limitação:** não foram projetadas para comunicação em larga escala; não possuem gestão central de múltiplas telas ou controle de horários e playlists.
- **Conclusão:** solução paliativa, não recomendada para uso contínuo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Aplicativos nativos de Smart TVs corporativas

- **Vantagem:** menor necessidade de hardware.
- **Limitação:** recursos limitados; dependência da marca; integração restrita.
- **Conclusão:** solução intermediária de baixo custo, porém não atende plenamente as necessidades de governança e padronização institucional.

Desenvolvimento de software próprio

- **Vantagem:** customização total conforme demanda da Administração.
- **Limitação:** custo elevado de desenvolvimento e manutenção contínua; necessidade de equipe especializada.
- **Conclusão:** alto custo e risco; não recomendada como substituição imediata.

Totens, murais físicos e quadros informativos

- **Vantagem:** custo reduzido e facilidade de implantação.
- **Limitação:** ausência de dinamismo e atualização manual; não atende ao objetivo de comunicação modernizada e contínua.
- **Conclusão:** solução não digital e insuficiente para a demanda institucional.

Redes sociais internas, intranet e aplicativos corporativos

- **Vantagem:** comunicação rápida com servidores e público interno.
- **Limitação:** não substitui comunicação **visual** em ambientes físicos.
- **Conclusão:** alternativa complementar, mas não substitutiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

14.1. Comparativo das Alternativas

Alternativa	Custo	Atualização Remota	Escalabilidade	Adequação ao Objetivo
TV + pendrive	Muito baixo	Não	Baixa	Não atende
Mini-PC + software básico	Médio	Parcial	Média	Parcialmente atende
Plataformas não específicas	Baixo	Parcial	Baixa	Não atende totalmente
Apps de Smart TV	Baixo	Parcial	Média	Parcialmente atende
Software próprio	Alto	Sim	Média	Atende, mas com alto custo e risco
Murais físicos	Muito baixo	Não	Baixa	Não atende
Intranet/apps	Baixo	Sim	Média	Complementar

14.2. Justificativa pela Contratação do Sistema de Digital Signage

Após análise das alternativas existentes no mercado, conclui-se que **nenhuma das soluções avaliadas é capaz de suprir integralmente as demandas institucionais**, especialmente nos seguintes aspectos:

- **Gestão centralizada de conteúdos em tempo real;**
- **Agendamento e playlists programáveis;**
- **Exibição simultânea e padronizada em múltiplas telas;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

- **Controle de permissões e governança da comunicação institucional;**
- **Confiabilidade e suporte técnico contínuo;**
- **Escalabilidade para novas unidades e novos pontos de exibição.**

Dessa forma, a contratação de um **Sistema Profissional de Sinalização Digital (Digital Signage)** mostra-se **justificada**, uma vez que as alternativas avaliadas apresentam limitações operacionais, riscos de despadronização, ausência de automação ou elevados custos de manutenção.

14.3. Conclusão

A contratação de empresa especializada para o fornecimento, gestão e manutenção de solução integrada de *digital signage*, contemplando hardware em regime de locação, software com licenciamento, instalação, suporte técnico e gerenciamento contínuo do sistema, justifica-se pela necessidade de modernização da comunicação institucional da Administração Pública Municipal.

Considerando que a solução será implantada em diversas unidades administrativas tais como secretarias, escolas e demais equipamentos públicos, bem como em possíveis novas unidades decorrentes da expansão da rede municipal, verifica-se que a demanda apresenta caráter dinâmico, variável e de difícil mensuração prévia.

Destaca-se que a definição da quantidade de pontos de instalação depende de fatores supervenientes, tais como:

- priorização administrativa das unidades a serem contempladas;
- disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da contratação;
- conclusão de obras públicas em andamento e entrada em operação de novas unidades;
- adequação técnica e estrutural dos locais de instalação;
- evolução das necessidades de comunicação institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Queimados, 10 de março de 2026

Nesse contexto, não é possível estabelecer, de forma precisa e definitiva, o quantitativo total de conjuntos a serem efetivamente demandados, uma vez que a implementação ocorrerá de forma gradual, escalonada e conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto em seu art. 82, mostra-se adequada, uma vez que:

- permite contratações futuras e sucessivas, conforme a demanda;
- viabiliza a execução parcelada do objeto, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado;
- assegura maior eficiência na gestão orçamentária, evitando aquisições antecipadas ou desnecessárias;
- possibilita a adequação da solução à realidade operacional de cada unidade administrativa.

Adicionalmente, o modelo de SRP garante maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo a expansão da solução de forma planejada e progressiva, conforme a evolução das necessidades institucionais, sem comprometer a padronização tecnológica e a integração do sistema.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda efetiva durante a vigência da ata.

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
MATR: 11391/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$2.093,33	R\$25.119,96
2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	142	R\$2.550,00	R\$362.100,00
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$3.295,00	R\$26.360,00
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08	R\$3.204,22	R\$25.633,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$3.193,33	R\$38.319,96
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12	R\$3.572,50	R\$42.870,00
Total:			194 conjuntos	R\$ 520.403,68 (Quinhentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2026-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º.....

A Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mário Pati Junior, nº. 200 - Fanchem - Queimados, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a).....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº..... de ... de de 202..., publicada no de de.....de....., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de .../.../202..., processo administrativo nº 2178/2026-E, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, gestão e manutenção de solução completa de conjuntos de Digital Signage, compreendendo hardware, software, suporte técnico e criação de conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança digital, a transparência ativa e a comunicação pública da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da veiculação de notícias e informações customizadas, conteúdos diversos em displays de LED, para atendimento das ações internas e externas do município, especificado(s) no(s) item (ns) xx do Termo de Referência, anexo xx do Edital de licitação nº xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO GRUPO 1	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware, software e acessórios. Contemplando instalação, locação e gerenciamento do sistema.	SERVIÇO	12		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware, software e acessórios. Contemplando instalação, locação e gerenciamento do sistema.	SERVIÇO	142		
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware, software e acessórios. Contemplando instalação, locação e gerenciamento do sistema.	SERVIÇO	08		
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware, software e acessórios. Contemplando instalação, locação e gerenciamento do sistema.	SERVIÇO	08		
5	Conjuntos de Digital Signage 05 - Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware, software e acessórios. Contemplando instalação, locação e gerenciamento do sistema.	SERVIÇO	12		
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi, Sistema Windows, Android, hardware, software e acessórios.	SERVIÇO	12		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal responsável pelas aquisições centralizadas do Município.

3.2. A Secretaria de Comunicação é a única entidade pública participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços :

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto nº 2.896, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, do Decreto nº 2.896, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 21 e 22, ambos do Decreto nº 2.896, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 5º, inc. XII, do Decreto nº 2.896, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 2.896, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (TRÊS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12		
2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	142		
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08		
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12		
6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12		
Total:			194 conjuntos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº _____

Instrumento Contratual nº ____ / ____,
arquivado no Livro de Registro de
Contratos nº ____/2026, às fls.
a
_____.

Contrato administrativo que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e a _____,
referente a __ **Utilização da Ata de Registro de**
Preços ____ / _____, **Pregão Eletrônico**
SRP nº ____ / _____, **oriundo do**
processo administrativo nº 2178/2026-E, cujo objeto é
a Formação de Ata de Registro de Preços para a
Contratação de empresa especializada para fornecimento,
implantação, gestão e manutenção de solução completa
de Conjuntos de Digital Signage, compreendendo
hardware, software, suporte técnico e criação de
conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança
digital, a transparência ativa e a comunicação pública da
Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da
veiculação de notícias e informações customizadas,
conteúdos diversos em displays de Led, para atendimento
das ações internas e externas do município, conforme
especificações do termo de referência nos termos da
tabela abaixo, conforme condições e exigências
estabelecidas neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, pessoa jurídica de direito público,
criada pela Lei nº 1.779, de 21 de dezembro de 1990, com inscrição no CNPJ/MF nº
39.485.412/0001-02, com sede na Avenida Mário Pati Júnior, nº 164-338, Vila
Camarim, Queimados/RJ, CEP 26383-510, por intermédio da **SECRETARIA**
MUNICIPAL DE _____, neste ato representada
pelo Secretário Municipal _____, nacionalidade, estado civil,
profissão, portador da cédula de identidade nº __, expedida pelo _____, inscrito no
CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, doravante denominado
CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante



PREFEITURA DE QUEIMADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da célula de identidade RG nº. __, expedida pelo __, inscrito no CPF/MF sob o no. _____, residente e domiciliado em _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2895/2023 c/c 2896/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, para **____ utilização da Ata de Registro de Preços nº ____ / , decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº ____ / , referente ao Processo Administrativo nº 2178/2026-E**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a ____ utilização da Ata de Registro de Preços nº ____ / __, Pregão Eletrônico SRP nº ____ / __, oriunda do Processo Administrativo nº 2178/2026-E, cujo objeto é a Formação de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, gestão e manutenção de solução completa de Conjuntos de Digital Signage, compreendendo hardware, software, suporte técnico e criação de conteúdos, com o objetivo de fortalecer a governança digital, a transparência ativa e a comunicação pública da Prefeitura Municipal de Queimados, por meio da veiculação de notícias e informações customizadas, conteúdos diversos em displays de Led, para atendimento das ações internas e externas do município, conforme especificações do termo de referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conjuntos de Digital Signage 01 - Display Fixo, de LED de 32, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do	Serviço	12		



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

2	Conjuntos de Digital Signage 02 - Display Fixo, de LED de 42 ou 43, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e	Serviço	142		
3	Conjuntos de Digital Signage 03 - Display Fixo, de LED de 50 a 55, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08		
4	Conjuntos de Digital Signage 04 - Display Fixo, de LED de 58 a 65, hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	08		
5	Conjuntos de Digital Signage 05- Display de LED Profissional, Outdoor P2.5 Tela 960x1920mm hardware e software e acessórios. Contemplando instalação, locação, e gerenciamento do sistema.	Serviço	12		



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6	Conjuntos de Digital Signage 06 - Display de LED Profissional, Ultra Slim Display LCD Touchscreen se precisar, tamanho de tela no mínimo 43", Full HD com WiFi e Sistema Windows e Android hardware e software e acessórios. Contemplando instalação,	Serviço	12		
Total:			194 conjuntos		

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.2.4 A Ata de Registro de Preços __/202__, referente ao processo administrativo nº 2178/2026-E;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto aos aspectos técnicos e operacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do memorando de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a vantajosidade, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogáveis por igual



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

período na forma do artigo 84 da lei 14133/2021.

2.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1. Comunicação e Colaboração em Nuvem:

3.1.1. A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos dispositivos e meios de acesso à Rede Local e à Internet.

3.1.2. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.

3.1.3. A solução, bem como os demais requisitos estão estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.4. A solução deverá permitir o gerenciamento da grade de programação, distribuição e supervisão de terminais/players a partir de qualquer ponto da Rede Local da CONTRATANTE e também de fora da Rede Local da CONTRATANTE.

3.2. Da disponibilidade

3.2.1. A solução deverá funcionar em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.2.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

3.2.3. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

3.2.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

3.2.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.7. Para validação e comprovação da disponibilidade da plataforma a CONTRATADA deverá fornecer dash board online.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

4.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de conferência do serviço prestado.

4.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

4.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

4.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

4.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

4.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.14. Recebimento Definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente em prazo compatível com a complexidade e o volume das atividades executadas, contado a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos serviços, mediante emissão de Termo Detalhado.

4.15. O prazo para recebimento definitivo deverá ser estabelecido de forma a assegurar tempo suficiente para a adequada análise, validação e conferência dos serviços prestados, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo a não impor ônus excessivo ao contratado nem comprometer a competitividade do certame.

4.16. Para fins de planejamento administrativo, adota-se como referência o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser ajustado pela Administração, de forma devidamente justificada, em função da complexidade do objeto, da extensão dos serviços executados ou da necessidade de diligências complementares.

4.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica, administrativa e, quando aplicável, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, contemplando:

- avaliação de desempenho na execução contratual;
- verificação com base em indicadores previamente definidos e mensuráveis;
- registro de eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

4.16.2. Analisar os relatórios e a documentação apresentados pela fiscalização e, caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar de forma expressa as cláusulas contratuais pertinentes, notificando o contratado, por escrito, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

4.16.3. Emitir o Termo Detalhado de Recebimento Definitivo, com base nos relatórios e documentos apresentados, atestando a regular execução dos serviços.

4.16.4. Comunicar formalmente o contratado para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor apurado pela fiscalização.

4.16.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável, para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores validados pela fiscalização e pela gestão contratual.

4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.20. Liquidação

4.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

4.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

4.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

4.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

4.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 A vedação de subcontratação pode ser justificada principalmente pela necessidade de responsabilidade técnica integral, integração do sistema e garantia de qualidade e segurança operacional.

A subcontratação não será permitida em razão da natureza integrada e especializada do objeto. O sistema a ser contratado envolve o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção de uma solução tecnológica unificada de Digital Signage, baseada em rede/IP e composta por diferentes componentes interdependentes, tais como plataforma de gerenciamento, banco de dados, dispositivos de exibição e infraestrutura de comunicação.

A execução do objeto exige plena compatibilidade entre os equipamentos, softwares e serviços, bem como responsabilidade técnica centralizada pela implementação, configuração e suporte do sistema. A eventual subcontratação poderia gerar fragmentação da responsabilidade, dificultando a gestão contratual, a identificação de falhas, a garantia de desempenho e a manutenção da solução.

Além disso, o sistema deverá operar em plataforma única e modular, com gestão centralizada de conteúdos e funcionamento contínuo, inclusive em modo off-line, o que demanda coordenação técnica direta e domínio integral da solução pela empresa contratada. A presença de múltiplos executores poderia comprometer a padronização, a segurança da informação e a eficiência operacional do sistema.

Dessa forma, para assegurar a qualidade, a integridade da solução tecnológica, a responsabilidade técnica única e o adequado suporte e manutenção, entende-se necessária a vedação da subcontratação no presente caso.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____(_____).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

6.3 Correrão por conta do **CONTRATADO** os custos de transporte, referente aos materiais relacionados no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias contados do mês subsequente à entrega do objeto, efetuado através de abertura de processo administrativo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, apresentadas ainda, ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou a outro meio cabível para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou a outro meio cabível, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou a outro meio cabível, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, ou a outro meio cabível.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, ou a outro meio cabível, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

_ TX = Percentual da taxa anual =

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de abril de 2026.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Indicar os pontos onde serão instalados os terminais.

9.2. Escolher os portais de notícias que serão utilizados para a execução dos serviços.

9.3. Definir a grade de programação.

9.4. Fornecer o noticiário interno e as peças institucionais a serem publicadas na rede.

9.5. Disponibilizar rede de energia elétrica para alimentação das telas, dos computadores e demais equipamentos da CONTRATADA a serem instalados nos diversos ambientes indicados pelo órgão.

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/serviço entregue/prestado fora das especificações constantes deste Termo de Referência.

9.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos.

9.9. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.

9.10. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

9.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.12. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.

9.13. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção.

9.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pelo órgão.

9.16. elar pela segurança da solução, evitando o manuseio por pessoas não habilitadas.

9.17. Proporcionar facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.18. Caberá a CONTRATANTE o fornecimento de rede elétrica e de lógica.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer rede de internet cabeada com banda larga ou Wi-Fi com conexão mínima de 1MB para conexão por terminal e atualização das informações que serão exibidas nos terminais instalados nos diversos ambientes indicados pelo órgão.

10.2. Serviços que provoquem ruídos deverão ser programados para que os mesmos sejam executados fora do horário de expediente e/ou em finais de semana, mediante autorização prévia dos setores competentes.

10.3. Serviços que necessitem da interrupção do fornecimento de energia, telefonia ou da rede lógica, deverão ser agendados junto ao Setor de Comunicação ou Tecnologia da Informação (TI) do órgão para evitar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

10.4. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos e sem materiais excedentes.

10.5. A instalação de todo o equipamento e infraestrutura necessária para implementação do projeto é de responsabilidade da contratada, mas deverá ser previamente agendada e autorizada pelo órgão através do setor responsável, de acordo com a(s) ordem (ns) de serviço (s) emitidas, incluindo software, hardware, cabeamento, suporte de parede e periféricos.

10.6. A contratada deverá encaminhar guia completo de orientações básicas necessárias para utilização e manutenção dos equipamentos. Este documento deverá ser entregue no momento da instalação dos equipamentos. O guia deverá contemplar as seguintes informações:

a) Telefone de contatos para resolução de problemas com hardware e software.

b) Orientações e procedimentos (o que deve e o que não deve ser feito) para o correto funcionamento do equipamento.

10.7. A CONTRATADA deverá fornecer em regime de locação todos os equipamentos necessários, tais como: computadores com configuração compatível com os serviços a serem executados para prestação do serviço.

10.8. Operar e gerenciar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pelo órgão através de exibição de informações, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha do órgão.

10.9. Prestar os serviços necessários de manutenção nos equipamentos, para que, operem em boas condições de trabalho, submetendo-os à permanente atualização tecnológica.

10.10. Efetuar o monitoramento do sistema com emissão de relatórios mensal de ocorrências, e execução de ações de manutenção continuada em todos os casos.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.11. Retirar os equipamentos no final do contrato, e também após eventuais prorrogações, deixando em perfeitas condições os ambientes onde forem instalados o sistema. Os equipamentos instalados pela CONTRATADA serão devolvidos a mesma, após checagem pelo Fiscal do Contrato e confecção de Termo de Devolução.

10.12. Realizar a manutenção e reposição de equipamento e infraestrutura necessária para a prestação do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.13. Proceder a atualização das licenças de uso de softwares, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.14. Repor o equipamento em conserto ou danificado definitivamente.

10.15. Gerar relatórios mensais de ocorrências técnicas.

10.16. Fornecer e instalar os equipamentos necessários, incluindo CPU's, suportes, fixadores, cabeamento e periféricos, como também:

a) Gerenciamento de "Templates".

b) A formatação da grade de programação.

10.17. A CONTRATADA deverá se comprometer em manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do Contrato.

10.18. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as Políticas de Controle de Acesso definidas pela CONTRATANTE.

10.19. Pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

Gerenciamento do software.

10.20. Monitorar e gerenciar de forma remota o funcionamento dos sistemas, com serviço de suporte ao usuário de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 9h às 17h, através de linha telefônica exclusiva, para receber demanda e direcionar o atendimento.

10.21. Responsabilizar-se pela manutenção permanente (preventiva e corretiva) dos seus equipamentos fornecidos, incluindo substituições de peças e periféricos defeituosos sem ônus a CONTRATANTE, inclusive as licenças de uso de softwares).

Dos prazos:

a) Problemas: agendamento da visita após abertura de chamado: 12 horas e o diagnóstico e o prazo para solução do defeito deve ser comunicado em até 48 horas.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.22. A CONTRATADA será responsável por operar e gerenciar o sistema durante todo o período contratado e em horários pré-estabelecidos pelo órgão, mantendo a exibição de informações, de veiculação de todo o conteúdo interno corporativo, e a disponibilização de conteúdo externo noticioso e de entretenimento, de livre escolha do órgão.

10.23. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório e em especial.

10.24. Fornecer garantia total dos serviços prestados pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

10.25. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

10.26. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

10.27. Acatar todas as orientações do setor competente da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.28. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

10.29. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

10.30. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

10.31. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

10.32. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da contratação;

10.33. Durante a validade do Contrato, a CONTRATADA não poderá alegar indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato;



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.34. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

10.35. Indicar um preposto para o Contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.36. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.37. A CONTRATADA responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.38. Fornecer a seus técnicos todos os instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.39. Não poderá cobrar valores adicionais ao valor do Contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

10.40. A CONTRATADA deverá possuir garantias relacionadas a gestão da segurança da informação e do ambiente de Data Center seguro com base nos padrões de segurança de Tecnologia da Informação;

10.41. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

10.42. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

10.43. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação, retirada, desinstalação ou mudança de local, dos equipamentos sempre que solicitado pelo órgão;

10.44. São itens que validam o funcionamento e atestam a qualidade técnica dos serviços:

10.44.1. Mesmo em caso de queda de internet, o terminal não poderá parar de exibir os conteúdos.

10.44.2. Mapa dos Locais de instalação das soluções de Digital Signage:

10.44.3. O agendamento de horários para sincronização de conteúdo deve evitar utilização excessiva de recursos de banda em horários impróprios.

10.44.4. A integração com sistema RSS.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

10.44.5. A capacidade para exibir conteúdos audiovisuais em diversos formatos (vídeo, flash, textos, imagens) e suporte formatos, como WMV, WMA, MPEG2, MP3, MOV, PPSX, PPS, AVI, FLV, SWF, JPG, PNG, GIF, entre outros.

10.44.6. “Templates” que suportem o uso de simultâneo de tecnologias, ou seja, conteúdo sem áudio e com áudio e vídeo em formas alternadas.

10.44.7. O sistema deve suportar conteúdo em resoluções compatíveis com a tecnologia utilizada pelas emissoras em canal aberto e/ou fechado, como em HD e Full HD.

10.44.8. A capacidade de envio de mensagens relâmpago, ativadas em todos os terminais simultaneamente.

10.45. Sobre a montagem de grade:

10.45.1. Deve a grade de visualização ser desenvolvida de forma que o sistema respeite a ordem de exibição dos conteúdos.

10.46. Deve a grade permitir a ativação e desativação de um item, sem que seja apagado a fim de evitar novo download e utilização desnecessária de link.

10.47. O projeto deve prever a disponibilização de um Sistema de Gestão e Operação da Solução Integrada, equipamentos, serviços de suporte técnico presencial e à distância, de forma a permitir a integralidade das ações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O **CONTRADO** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

11.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.8 Deverá ainda ser observado o Decreto Municipal nº 2890/2023, em especial o Capítulo III, que trata da “Gestão e Fiscalização dos Contratos”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa.

12.2 Pelo atraso no início da execução do objeto contratual, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na forma do art. 156, § 3º, da referida Lei.

12.3 Pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa — o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida — multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado.

12.4 Pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e no Contrato e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.5 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação de multa ao adjudicatário de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no Contrato.

12.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos e descredenciamento, pelo prazo de até cinco anos, quando a contratada:

12.6.1 Apresentar documentos falsos ou falsificados;

12.6.2 Praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução do contrato;

12.6.3 Cometer falhas ou fraudes na execução do contrato;

12.6.4 Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal;

12.6.5 Praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União, Estados e Municípios, em especial o Município de Queimados.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade que aplicou a penalidade, mediante ressarcimento integral dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção anterior.

12.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.9 A sanção prevista na alínea “12.1.1”, do subitem 12.1, poderá ser aplicada juntamente com a do inciso “12.1.2”, mediante decisão fundamentada, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 12.1 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

12.10.1 – Faltas Leves: Puníveis com advertência e multas; consistem em inexecução parcial de deveres de pequena monta, sem prejuízos relevantes à Administração e sem inviabilizar a execução dos serviços.

12.10.2 – Faltas Graves: Puníveis com advertência e multas; decorrem de inexecução parcial ou total das obrigações que cause prejuízos à Administração e inviabilizem total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente por conduta culposa.

12.10.3 – Faltas Gravíssimas: Puníveis com multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 5 anos; decorrem de inexecução com prejuízos relevantes, inviabilizando a execução contratual por conduta culposa ou dolosa.

12.11 Ao longo do período contratual, o acúmulo de faltas reiteradas — de mesma classificação ou não — ensejará aplicação de penalidades correspondentes às faltas de maior gravidade. A relevação de uma falta não implica novação.

12.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Gestor do Contrato.

12.13 As multas serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia prevista no Contrato, ou recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do ato de punição, podendo também ser cobradas judicialmente, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.14 As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

12.15 As multas e demais sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

12.16 Nenhuma penalidade será aplicada sem prévio processo administrativo e sem a devida motivação, devendo a Contratada ser notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.17 Das penalidades previstas neste Termo de Contrato, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de** _____, assim classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO: _____; FONTE: _____;
ELEMENTO DE DESPESA: _____; EMPENHO nº. _____.
VALOR. _____.

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RENÚNCIA A DIREITOS

15.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste contrato não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO
CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Município.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Queimados-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Queimados, ____de _____de 20__

CONTRATANTE: _____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GESTORA DO
CONTRATO

CONTRATADO: _____
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2026

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob pena das sanções previstas no artigo 155, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, que os representantes legais da sociedade empresária não têm vínculo de parentesco com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme orientação expressa no Informativo de Licitações e Contratos nº. 149 do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2420/2013 – Primeira Câmara, TC 008.748/2000-9).

Queimados, RJ, _____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA